



EXM nº 24/2026

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006392/2025-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uiramutã/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16413/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20473, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOU de 16/12/2025.

5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260174** e o código CRC **236566FB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000031/2026-46

SEI nº 7254914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, com sede na Av. Vitor Mota, s/nº, Centro, em Uiramutã/RR, Comarca de Pacaraima/RR, CEP 69358-000, endereço eletrônico epukena@gmail.com devidamente representada neste ato por sua Diretora Presidente, Tânia Souza Malagueta, brasileira, solteira, dentista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 659675-4-SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 007.918.822-25, residente e domiciliada na Comunidade Indígena Monte Moriá I, s/nº, Zona Rural, em Uiramutã/RR, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone nº 95 98118-4772 e endereço eletrônico taniamalagueta@gmail.com

OUTORGADOS: Dra. Alice Lorena de Barros Santos, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 105.901 e no CPF sob nº 063.217.278-90, endereço eletrônico alicesantoadvogada@gmail.com, residente e domiciliada na Av. Bernardino de Campos, nº 534, Apto. 704, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400 e Luís Felipe Souza da Silva, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA/DF sob nº 29497D-DF e no CPF sob nº 043.095.791-24, endereço eletrônico felipeseveras@gmail.com e celular nº 61 99669-1247.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os profissionais acima qualificados, a quem conferê(m) amplos poderes para representa-la junto ao Ministério das Comunicações, Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, Casa Civil da Presidência da República e Congresso Nacional para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, podendo pedir ou requerer vista processual, cópia de processo ou qualquer outro documento de interesse da Outorgante, solicitar a designação e representá-la em audiências ou reuniões, assinar qualquer manifestação da entidade, tais como ofícios, requerimentos, projetos, recursos, protocolar, peticionar e acessar os processos de interesse da Outorgada, através do sistema eletrônico Gov.br, Supergov, SEI ou qualquer outro que venha a ser disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e/ou Anatel, e quaisquer outros atos permitidos pela legislação aplicável, para o fiel cumprimento do presente mandato, em especial para representá-la em processo de Outorga ou Pós-Outorga para o município de Uiramutã/RR.

Uiramutã/RR, 20 de dezembro de 2024

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 11 / 02 / 2025
Registro nº 48 Livro 2-01 Fls _____
Averbado Livro 10-01 Fls 86/24
Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) _____
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Cartório Danilo Rodrigues
Tânia Souza Malagueta
CPF nº 007.918.822-25

Cartório Danilo Rodrigues
Ofício Único de Notas, Protestos, Registro Civil e de Imóveis da Comarca de Pacaraima-RR
+ 55 (95) 99136-8394 / 98115-2148
cartoriodanilorodrigues@hotmail.com
www.cartoriodanilorodrigues.com.br
Abrangência: Pacaraima, Amajari e Uiramutã Roraima - Brasil
Rua Monte Roraima, 115, Bairro Vila Nova, Pacaraima

Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
[21A1K3R0]-TÂNIA SOUZA MALAGUETA
Pacaraima/RR. 30/01/2025 Selo TJRR: 0000158154010003636217C. Emol : 5,08, FECOM:0,16 FISCALIZAÇÃO:0,16, FUNDEJURR:0,33, ISS:0,16, SELO:1,00. Consulte em: https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user
CPF Solicitante:00791882225

ZENAIDE BIANCA MAIA DE LIMA-ESCRIVENTE AUTORIZADA



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA				
Nome Fantasia:	EPUKENAN FM	CNPJ:	53.338.171/0001-91		
Endereço de Sede:	Av. Vitor Mota, s/nº, Centro				
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Tânia Souza Malagueta				
Endereço eletrônico (e-mail):	epukena@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Av. Vitor Mota, s/nº, Centro				
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Av. Vitor Mota, s/nº, Centro				
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	04° N 35' 45"			
	Longitude:	60°W 09' 43"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 186, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 13 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-1 Fls.

Averbado Livro AU-01 Fls. 37624

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Zenaidê Bianca M. da Silva
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticado-assinatura.camara.deg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>.006392/2025-56 / pg. 2



IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Tânia Souza Malagueta		
Cargo:	Diretora Presidente	Tit. Eleitor:	038212782216
RG/data de nascimento:	659675-4 16/03/1996	Órgão Emissor:	SESP/RR CPF: 007.918.822-25
Endereço:	Comunidade Indígena Monte Moriá I, Zona Rural		
Município:	Uiramutã	UF:	RR CEP: 69358-000
Assinatura:	<i>Tânia Souza Malagueta</i>		

Nome do dirigente:	Nedinelson Marques Batista		
Cargo:	Diretor Administrativo-Financeiro	Tit. Eleitor:	005167172658
RG/data de nascimento:	377863-0 12/01/1991	Órgão Emissor:	SESP/RR CPF: 076.571.582-12
Endereço:	Comunidade Indígena Monte Moriá I, Zona Rural		
Município:	Uiramutã	UF:	RR CEP: 69358-000
Assinatura:	<i>Nedinelson Marques Batista</i>		

Nome do dirigente:	Jesus Vieira		
Cargo:	Diretor de Operações	Tit. Eleitor:	000289192615
RG/data de nascimento:	69148 01/01/1967	Órgão Emissor:	SESP/RR CPF: 225.395.142-00
Endereço:	Comunidade Indígena Monte Moriá I, Zona Rural		
Município:	Uiramutã	UF:	RR CEP: 69358-000
Assinatura:	<i>Nedinelson Marques Batista</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

**CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR**

Apresentado no dia 13 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-1 Fls

Averbado Livro AV-01 Fls 18/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Zenaida Bianca Maia de Lima
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR
6b37d6e743680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadeguiasassinatura.com.br/6b37d6e743680-4952-9f3a-10682e329105.006392/2025-56 / pg. 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direita

Tânia Souza Malagueta

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indepto Odílio Cruz

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **659675-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **01/03/2024**

NOME **TÂNIA SOUZA MALAGUETA**

FILIAÇÃO
WASHINGTON DA SILVA MALAGUETA
FRANCISCA ROSA SILVA DE SOUZA

NATURALIDADE LABREA - AM DATA DE NASCIMENTO **16/03/1996**

DOC. ORIGEM CERTD NASC 37.852 FLS 174 LIV A-38 LABREA-AM

CPF 007.918.822-25 PIS/PASEP: P1

Hênio Stênio Lima Andrade
Porto Papiloscópico da Polícia Civil
Diretor RORAIMA

1ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025
 Registro nº 48 Livro A-8 Fls
 Averbado Livro AV-01 Fls 19/24
 Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025
 Registrador(a) Oficial(a) [Assinatura]

Zenaide Bianca Maia de Lima
 Escrevente Autorizada
 Portaria nº 01/2024
 Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

tecle SETA ABAIXO para ler o título da página.

🕒 27:53

Número do Título Eleitoral

TM TANIA SOUZA MALAGUETA,
(Não sou este eleitor)



Título nº: **0382 1278 2216.**

Seu título eleitoral está **REGULAR**. Você poderá votar na próxima eleição.

Este é o seu local de votação.

Local de votação

COLÉGIO DE APLICAÇÃO-CAP - UFRR

Endereço

AV. CAP. ENE GARCEZ, 246 - CAMPUS

PARICARANA

Município/UF

BOA VISTA/RR

Bairro

AEROPORTO

Seção

0780

País

BRASIL

Zona

001

Localização



([http://maps.google.com/maps?q=2.8301073,-60.6964096+\(My+Point\)&z=14](http://maps.google.com/maps?q=2.8301073,-60.6964096+(My+Point)&z=14))

Comunicado

✔ **ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA COLETADA**

Voltar

versão: 3.9.6-0 prod

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#atendimento-eleitor/consultar-numero-titulo-eleitor>

Comprovante de autenticidade (12444112) - SEF 53115.00692/2025-56 / pg. 5



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **TANIA SOUZA MALAGUETA**, Título Eleitoral: **0382 1278 2216**, CPF: **007.918.822-25**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **YBmlfbNQF9KfsaKlfx7Z10MqY30=**
Certidão emitida em **18/12/2024 16:35:19**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Cumprante: Macondade (12414112)

SEP 55 P13:006592/2025-56 / pg. 6



Declaração de Residência

Eu, Tainá Souza Juloguetto, CPF nº 007.918.822-25,
declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que resido na
Comunidade Indígena Monte Nova I
no município de UIRAMUTÃ/RR.

Uiramutã/RR, 29 de Janeiro de 2025.

Tainá Souza Juloguetto

Assinatura do declarante

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-9 Fls —

Averbado Livro AV-05 Fls 20/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) Zenaide

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Comprovante Matricada (12414112)

SEP 55115.006592/2025-56 / pg. 7

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



**CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR**

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro 1-3 Fls. 2

Averbado Livro 10-05 Fls. 21/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) Zenaide Bianca Maia de Lima

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Comprovante de Autenticidade (12414113)

SEP 55115:006592/2025-56 / pg. 8

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

NEDINELSON MARQUES BATISTA

DATA DE NASCIMENTO

12/01/1991

Nº INSCRIÇÃO DV

0051 6717 2658

ZONA

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF
UIRAMUTA/RR

DATA DE EMISSÃO
07/03/2018

JUIZ ELEITORAL

Presidente do TRE-RR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f8a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 9

612019167130801952-913a-10682e329105



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **NEDINELSON MARQUES BATISTA**, Título Eleitoral: **0051 6717 2658**, CPF: **076.571.582-12**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Fs8msn9sAjf+RmOgxvL1ymnKTa4=**
Certidão emitida em **19/01/2025 19:30:35**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Comprovante Matricada (12414113) - SEI 35113.006352/2025-56 / pg. 10

Declaração de Residência



Eu, Nedinelson Marques Batista, CPF nº 076.571.582-12,
declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que resido na
Comunidade Indígena Monte Morio 1,
no município de UIRAMUTÃ/RR.

Uiramutã/RR, 29 de Janeiro de 2025.

Nedinelson Marques Batista

Assinatura do declarante

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-3 Fls —

Averbado Livro AV-01 Fls 22/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) Zenaide Bianca Maia de Lima

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Comprovante Matrícula (1244113)

SEI 35119.000352/2025-56 / pg. 11

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 11 / 02 / 2025
Registro nº 48 Livro A-1 Fls.
Averbado Livro AV-08 Fls. 23/24
Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) Zenaiete Bianca Maia de Lima

Zenaiete Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105
Comprovante de Autenticidade (12/11/14) 52135119-000392/2025-56 / pg. 12

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

SEU NOME ELEITORAL
JESUS VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1987

Nº IDENTIFICADORA
0002 8919 2515

UF
007

ZONA
0080

MUNICÍPIO DE
UIRAMUTÁ/RR

DATA DE EMISSÃO
22/11/2017

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura manuscrita]
Presidente do TRE-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-1>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-1



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JESUS VIEIRA**, Título Eleitoral: **0002 8919 2615**, CPF: **225.395.142-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PODEMOS(PODE)** de **UIRAMUTÃ/RR**, com exercício no período de **21/07/2020** a **31/12/2021** (**SECRETÁRIO-GERAL**).
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE** (extinto por incorporação ao **PODEMOS**)(**PHS**) de **UIRAMUTÃ/RR**, com exercício no período de **12/07/2016** a **19/09/2019** (**PRESIDENTE**).

Código de Validação **OmnuGd16qyc/GfPCKHRZx2HVJxl=**
Certidão emitida em **07/01/2025 10:37:04**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



Declaração de Residência

Eu, Jesus Vieira, CPF nº 225.395.142-00
declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que resido na
Comunidade Indígena Monte Moré I
no município de UIRAMUTÃ/RR.

Uiramutã/RR, 29 de Janeiro de 2025.

Assinatura do declarante

**CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR**

Apresentado no dia 15 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-3 Fls ---

Averbado Livro 14-01 Fls 24/29

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) Zenaide Bianca

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-reg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 15

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDADO.

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, fundada em 15 de junho de 2023, é uma entidade civil de direito privado, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, ambiental, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos no Município de Uiramutã, Estado de Roraima, com sede na Av. Vitor Mota, s/nº, Centro, CEP 69358-000, Comarca de Pacaraima/RR, com Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pacaraima-RR, sob nº 48, no Livro A-1, em 06/09/2023.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA utilizará como denominação fantasia EPUKENAN FM, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA tem por objetivo promover a atenção e apoio à sociedade, na orientação para o encaminhamento de documentos e propostas, procurando dar apoio para a solução de seus problemas, de forma prática e objetiva, bem como de apoio à cultura e à arte e ainda:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- desenvolver a capacidade de aprendizado, promovendo o acesso aos recursos educacionais, tais como bibliotecas públicas, com acesso a computadores, internet e cursos para pertencentes para crianças e adolescentes de comunidades indígenas, envolvidas com a sociedade nacional e que solicitem meios para acesso à educação;
- elaborar e coordenar projetos, bem como firmar convênios, acordos, receber subvenções públicas ou privadas, firmar contratos e parcerias que viabilizem recursos para execução de projetos voltados à promoção da educação em comunidades indígenas, bem como qualquer benefício coletivo destinado à difusão do acesso ao ensino em comunidades indígenas, representando-as, agindo como sua mandatária, quando solicitada sua assistência;
- difundir a cultura de comunidades indígenas, por meio de palestras e exposições, a serem realizadas em feiras culturais no Brasil e no exterior;
- viabilizar a comercialização de artesanatos produzidos pelas comunidades, com destinação integral das rendas oriundas da atividade para a própria comunidade;

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PACARAIMA - RR

Apresentado no dia 11/02/2025

Registro nº 48 Livro A-1 Fls. 124

Averbado Livro A-05 Fls. 9124

Pacaraima-RR 12/02/2025

Regist. (Oficial)

Tárcia Souza Grubishte

1

José Vinícius

[Assinatura]



Indígenas mais Qués Bolívia
065706e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



- k) preservar a floresta e seu ecossistema;
- II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
 - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
 - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológica-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo único – A responsabilidade decorrente da inobservância, da forma abusiva ou contrária ao aprovado em Assembleia Geral será atribuída somente ao responsável pelo ação e/ou omissão que a ela deu causa.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações, a qualquer de seus associados ou dirigentes.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR
Apresentado no dia 10/24/2025
Registro nº 48841
Averbado Livro AV-01 Fls 10124
Pacaraima-RR 12/02/2025

II – DOS ASSOCIADOS Registrador(a) Oficial(a) _____

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido o formulário próprio na Sede da Associação, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, e aprovados em Assembleia Geral.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores: formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II - Efetivos: todos os Associados admitidos na forma estatutária e que tenham sido aprovados em Assembleia Geral, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas da área de execução do Serviço e que contribuem, de qualquer forma, para o alcance de suas finalidades, seja financeiramente, seja por meio de dedicação de tempo às

Tainá Souza Gualberto

2

José Vieira

[Signature]



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105
mudimilsonmarques Botista



atividades da Associação.

III – Honorários: aqueles assim identificados pela Assembleia Geral, em razão do relevante serviço prestado à Associação e às comunidades indígenas

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- direito às pessoas físicas, de votar e serem votados para os cargos de direção, quando em dia com suas obrigações associativas, desde que atendam ao disposto no § 2º do artigo 12, e às pessoas jurídicas, o direito de votar para os cargos diretivos, por meio de seu representante, quando em dia com suas obrigações associativas;
- direito de voz e voto a todos os associados nas instâncias deliberativas;
- direito de gozar dos benefícios oferecidos pela entidade, na forma prevista neste estatuto;
- dever de manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- dever de cumprir todas as exigências previstas no Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembleia Geral, zelando pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia e bem-estar da Entidade;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada, mediante requerimento dirigido à Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa e ao associado em questão.

§1º - As penalidades aplicáveis pela Diretoria, e submetidas à Assembleia Geral são:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão de 15 (quinze) dias a 12 (doze) meses em caso de inadiplância;
- exclusão do quadro

§2º - Para o exercício do direito de defesa e ao contraditório, o associado será notificado por correspondência eletrônica e/ou equivalente para o endereço informado no cadastro de associado, mediante confirmação de recebimento, acerca da instauração da reclamação pela Diretoria, com o prazo de 10 (dez) dias para manifestação, após o qual, será o caso submetido à Assembleia Geral, conforme previsto no **caput**.

§3º - Da decisão de exclusão, poderá o associado recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser o recurso apreciado na próxima Assembleia Geral Extraordinária.

§4º - Será permitido o desligamento do associado da entidade por ato voluntário, não tendo mais qualquer compromisso com a Associação, a partir do protocolo na sede da Associação.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**:

- Assembleia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Comunitário.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025
Registro nº 48 Livro A-1 Fls ---
Averbado Livro A-01 Fls 11124
Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025
Registrador(a) Oficial(a) [assinatura]

Zenilde Bianca Maia de
Escrevente Autorizada
Cartaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

medineisson_mariques_Batistka
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Tâmia Souza Cralosquita

[assinatura]

[assinatura]



ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

Av. Vitor Mota, s/nº, Centro – CNPJ nº 53.338.171/0001-91
69358-000 – UIRAMUTÃ - RR – EPUKENAN FM



Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de junho, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente da Associação ou no mínimo por um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, obedecidos os itens da convocação, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - De acordo com o disposto no artigo 46, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a reforma estatutária, atendidos os requisitos do §1º, poderá deliberar acerca de reforma tocante à administração, desde que mantidas as exigências legais quanto à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** e, a partir do início da execução do Serviço, no estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, e, após o início das transmissões, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias, durante a programação da emissora, devendo ser fixada a data, hora, local e pauta da reunião.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis, móveis, ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados em dia e hora, sob as obrigações, filiados a pelo menos seis meses, **respeitando as disposições do §1º**.

§5º - Para os demais assuntos, a Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, decidindo por maioria simples.

§6º - Para a apreciação das contas da Associação, deverá ser apresentado relatório com as receitas e despesas do período nele fixado, apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral, conforme art. 13, II, "b", para votação com os demais assuntos constantes do edital, deliberando por maioria simples.

§7º - As decisões tomadas em Assembleia Geral obrigam a todos os associados, presentes ou não na Assembleia que as deliberou.

Art. 12 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, órgão executivo e administrativo, será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Operações, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do artigo 11 deste Estatuto, e poderá convocar novas eleições a partir de três meses anteriores ao vencimento do mandato

Cartório de Serventia Extra Judicial de Pacaraima-RR
Escritório nº 0172024
Término de Serviço nº 02/2025

CARTÓRIO DE REG. DE BENS JUBRICAS
COMERCIA DE PACARAIMA - RR
Apresentado no dia 11/06/2019

Registro nº 48 Livro A-1 Fls
Averbado Livro AV-01 Fls 11/24
Pacaraima-RR 12/02/2025
Registrador(a) Oficial(a)

Táucia Souza Galoguetta

Jesus Vinice



Nedinelson marques Botister
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I – Da diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- Representar a **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** em atos públicos ou internos;
- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**;
- Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembleia Geral.

II – De cada Dirigente:

- Ao **Diretor Geral** compete: representar **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos, e participar das reuniões do Conselho Comunitário.
- Ao **Diretor Administrativo-Financeiro** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinando conta conjunta bem como todos os documentos concernentes à vida financeira com o Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria, secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações ao Serviço de Radiodifusão; promover a integração da comunidade com o Serviço prestado.

§1º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de algum membro da Diretoria, a substituição será feita pelo Diretor Presidente, quanto aos demais dirigentes, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, quanto ao Diretor Presidente.

§2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos, por qualquer motivo, deverá ser

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 15 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-01 Fls.

Averbado Livro AU-01 Fls. 13124

Pacaraima-RR; 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Zenilda Bianca Maia de Lima
Escritvente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Tâmia Souza Galoguita

5

João Vinicius



nudimilson marques Batista

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 90 (noventa) dias, para eleição para o cargo vago, em complementação do mandato em vigor.

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo 5 (cinco) pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - De acordo com a legislação pertinente, "O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998", portanto, não integra o quadro diretivo da Associação.

§2º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se internamente, e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, com sua avaliação.

§3º - Sua constituição somente será obrigatória até antes do início da efetiva execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 13 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-01 Fls _____

Averbado Livro AV-01 Fls 14/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) _____

Zenaidé Bianca Mala de Lima
Escrivente Autorizada
nº 14/24
Comarca de Pacaraima-RR

IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até 05 dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Diretoria.

§1º - É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos, por aclamação ou unanimidade, ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA FONTE DE RECURSO, DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários

Tânia Souza Lralogueta

61

José Vinícius



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105-567 pg. 21

Estatuto Social (124/41/15)

SEI 53113.008392/2025-567

Indirnelson marques Batista
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, por receitas ou resultados provenientes da prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais, por recursos provenientes de projetos, convênios, acordos ou ajustes, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, em atendimento aos §§1º e 2º do artigo 11 deste Estatuto.

Art. 19 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade sem fins econômicos congênera, definida em Assembleia.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto, elaborado de acordo com a Lei nº 9.612/1998 e a Consolidação GM/MCOM nº 01/2023, publicada em 05/06/2023, e Brasileiro, foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024 e entra em vigor na data de sua averbação no registro de Pessoas Jurídicas.

Uiramutã/RR, 20 de dezembro de 2024.

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA-RR
Apresentado no dia 11/02/2025
Registro nº 488 Liv. 01/02/2025
Averbado Livro 01/02/2025
Pacaraima-RR 12/02/2025
Registrador(a) Oficial(a)

Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta

CPF nº 007.918.822-25

Diretora Presidente

Jesus Vieira

Jesus Vieira

CPF nº 225.395.142-00

Diretor de Operações

Nedinelson Marques Batista

Nedinelson Marques Batista

CPF nº 076.571.582-12

Diretor Administrativo-Financeiro

Priscila de Freitas Malagueta
Advogada
OAB/AM 16.281

CPF 001.043.782-71



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

Durante o dia 15, de junho, de 2023, a partir das 8:00, online, reuniram-se em Assembleia com o propósito de criar uma associação, sem fins lucrativos de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional, ambiental, sem cunho partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, Tânia Souza Malagueta, Cristina Pamela Hamilton e Priscila de Freitas Malagueta. Iniciou-se a reunião com a aclamação de Tânia Souza Malagueta para coordenar os trabalhos, que convidou a mim, Priscila de Freitas Malagueta, para lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos a coordenadora iniciou a discussão sobre a fundação da Associação (significado da mesma, objetivos, vantagens de se criar uma associação, deveres e direitos dos sócios). Terminada a discussão, a coordenadora suscitou a necessidade de escolha do nome da associação, dentre as opções apresentadas, foi o escolhido o nome EPU'KE NA, em seguida a coordenadora leu e explicou a minuta do estatuto que tinha sido elaborada anteriormente, o que foi feito artigo por artigo e debatido pela assembleia. Depois de concluída a leitura e feitas as correções necessárias, o Estatuto foi aprovado pelo voto unânime dos sócios fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir a coordenadora determinou que se procedesse a indicação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme o dispõe o estatuto recém aprovado. Procedida a deliberação, restou acordado para comporem a Diretoria as seguintes associadas: Presidente: Tânia Souza Malagueta, Secretária: Priscila de Freitas Malagueta, Tesoureira: Cristina Pamela Hamilton e da mesma forma as três foram indicadas como membros do Conselho Fiscal, todas devidamente qualificadas nesta ata. Prosseguindo, todas foram empossadas em seus cargos e a Presidente, recém indicada, assumiu a direção dos trabalhos e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, com sede na Comunidade Uiramutã, no Município de Uiramutã, Estado de Roraima. Em seguida, a Presidente passou a palavra para as demais membras da Diretoria que expressaram a vontade de buscar efetivar o objetivo da associação, qual seja: Desenvolver a capacidade de aprendizado em crianças e adolescentes pertencentes à comunidades indígenas envolvidas com a sociedade nacional e que solicitem meios para acesso à educação; Promover o acesso aos recursos educacionais, tais como bibliotecas públicas, com acesso a computadores, internet e cursos pelas crianças e adolescentes de comunidades indígenas integradas à sociedade nacional e as que solicitem tal apoio; Elaborar e coordenar projetos, bem como firmar convênios, acordos, contratos e parcerias que viabilizem recursos para execução de projetos voltados à promoção da educação em comunidades indígenas; Difundir a cultura de comunidades indígenas, por meio de palestras e exposições a serem realizadas em feiras culturais no Brasil e no exterior; Viabilizar a comercialização de artesanatos produzidos pelas comunidades, com destinação integral dos lucros oriundos da atividade para a própria comunidade; Preservar a floresta e seu ecossistema; Receber subvenções públicas e privadas, e qualquer benefício coletivo destinado à difusão do acesso ao ensino em comunidades indígenas; Filiar-se e/ou credenciar-se a outras entidades, sem perder sua autonomia jurídica e poder de decisão, visando à busca de seus objetivos; Promover e estimular a formação do quadro administrativo e social da Associação; Promover e estimular a formação do quadro administrativo e social da associação; Adquirir, construir ou alugar





imóveis, móveis, móveis, máquinas e equipamentos necessários às suas atividades;
 Prestar serviços assistenciais e filantrópicos aos moradores de comunidades indígenas;
 Promover assistência social e educativa, podendo realizar convênios, acordos e
 parcerias com órgãos públicos e privados; Promover e participar de atividades políticas,
 sociais, educativas e de formação com os movimentos sociais para o fortalecimento do
 ideário comum; Assinar, negociar e propor projetos, contratos, acordos, convênios e
 parcerias com instituições públicas e/ou, visando atingir os objetivos da associação;
 Solicitar o ingresso e participação junto ao Conselho Deliberativo da Associação.

Como nada mais houvesse a tratar, a Senhora Presidente da Associação EPU'KE NA deu por encerrados os trabalhos e eu Priscila de Freitas Malagueta, secretária da associação, lavrei a presente ata que lida e aprovada, contém as assinaturas de todas as sócias fundadoras, como prova a livre vontade de cada um de fundar esta associação.

Uiramutã/RR, 15 de junho de 2023

Priscila de Freitas Malagueta
 Priscila de Freitas Malagueta

Secretária

Tânia Souza Malagueta
 Tânia Souza Malagueta

Presidente

C Hamilton
 Cristina Pamela Hamilton

Tesoureira

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE PACARAIMA-RR

Apresentado no dia 09/09/2023

Registrado nº 48, vto AL Fis -

Averbado Livro - Fis -

Pacaraima-RR 06/09/2023

(Assinatura)

Thalita Souza Oskin
 Escrivente Autorizada
 Portaria nº 07/2021
 Cartório Danillo Rodrigues

952-9f3a-10682e329105





CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

Registro nº 000048
AV: 01

Data 15/06/2023
Protocolo nº 000045

Livro nº A-1

Náida Rodrigues Silva - Oficiala em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - Ofício Único de Pacaraima, Estado de Roraima

AV: 01

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

ESPÉCIE: ASSOCIAÇÃO

NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA

INSTRUMENTO: PARTICULAR

REPRESENTANTE(S): Presidente TÂNIA SOUZA MALAGUETA

FINS: A) Dar oportunidade á difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais e culturais da comunidade; b) oferecer mecanismos á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e o convívio social; c) prestar serviços, de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) executar o Serviço de Rádio fusão Comunitária; e) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; f) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível; g) desenvolver a capacitação de aprendizado, promovendo o acesso aos recursos educacionais, tais como bibliotecas públicas, com acesso a computadores, internet e cursos para pertencentes para as crianças e adolescentes de comunidades indígenas, envolvidas com a sociedade nacional e que solicitem meios para acesso á educação; h) elaborar e coordenar projetos, bem como firmar convênios, acordos, receber subvenções públicas ou privadas, firmar contrato e parcerias que viabilizam recursos para execução dos projetos voltados á promoção da educação em comunidades indígenas, bem como qualquer benefício coletivo destinado á difusão do acesso ao ensino em comunidades indígenas, representando-as, agindo como sua mandatária, quando solicitada sua assistência; i) difundir a cultura de comunidades indígenas, por meio de palestras e exposições, a serem realizadas em feiras culturais no Brasil no Brasil e no exterior; j) viabilizar a comercialização de artesanatos produzidos pela comunidades, em destinação integral das rendas oriundas da atividade para a própria comunidade; k) preservar a floresta e seu ecossistema; II- Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalistas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferencias sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

ENDEREÇO: AV. VITOR MOTA, S/N, CENTRO, CEP 69358-000, UIRAMUTÃ

FORO: PACARAIMA

COMPETÊNCIA: ASSEMBLÉIA GERAL

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

DIRETORIA REMUNERADA: NÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 15/06/2023

E-mail: cartoriodanilorodrigues@hotmail.com - Tel.: (95) 99136-8394

Comarca de Pacaraima - RR

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR





DATA DE ELEIÇÃO: 20/12/2024
DATA DE APROVAÇÃO: 20/12/2024
DATA DE POSSE: 15/06/2023
TEMPO DE MANDATO: 04 (QUATRO) ANOS

Diretoria

DIRETORA PRESIDENTE: TÂNIA SOUZA MALAGUETA, CPF/MF N° 007.918.822-25, RG N° 659675-4 SSP/RR; **DIRETOR – ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO:** NEDINELSON MARQUES BATISTA, CPF/MF N° 076.571.582-12, RG N° 377863-0 SSP/RR; **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** JESUS VIEIRA, CPF/MF N° 225.395.142-00, RG N° 69148 SSP/RR.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado. O referido é verdade e dou fé, Pacaraima/RR, 14 de fevereiro de 2025. Eu, Zenaide Bianca Maia de Lima, Escrevente autorizada, subscrevo e assino.

Selo TJRR AVERBAÇÃO: 000015815402000364618A1. Data: 14/02/2025. Valor das custas: Emolumentos: 41,67, FUNDEJURR: R\$ 4,17, FISCALIZAÇÃO: R\$ 2,08, FECOM: R\$ 2,08, ISS: R\$ 2,08, SELO: 4,00, Total: R\$ 56,08. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

Selo TJRR CERTIDÃO: 000015815402000364628FC. Data: 14/02/2025. Valor das custas: Emolumentos: 32,86, FUNDEJURR: R\$ 3,29, FISCALIZAÇÃO: R\$ 1,64, FECOM: R\$ 1,64, ISS: R\$ 1,64, SELO: 4,00, Total: R\$ 45,07. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user?selo=>

Zenaide Bianca Maia de Lima

Escrevente Autorizada

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

E-mail: cartoriodanilorodrigues@hotmail.com - Tel.: (95) 99136-8394

Comarca de Pacaraima - RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



Ilmo. Sr. Chefe do Cartório do Ofício do Registro Civil de Pessoas da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima.

Tânia Souza Malagueta, brasileira, solteira, dentista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 659675-4-SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 007.918.822-25, filha de Washington da Silva Malagueta e de Francisca Rosa Silva de Souza, residente e domiciliada na Comunidade Indígena Monte Moriá I, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Uiramutã/RR, Comarca de Pacaraima/RR, CEP 69358-000, telefone nº 95 98118-4772 e endereço eletrônico taniamalagueta@gmail.com, na qualidade de Diretora Geral da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, com sede na Av. Vitor Mota, s/nº, Centro, nesta cidade de Uiramutã/RR, Comarca de Pacaraima/RR, CEP 69358-000, endereço eletrônico epukena@gmail.com que esta subscreve, vem diante de Vossa Senhoria, para **REQUERER** a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2024, referente a alteração e consolidação do Estatuto Social e eleição para os novos cargos da Diretoria, que se encontram registrados neste Cartório.

Acompanham esta, para que fiquem arquivados junto a esse Cartório, os documentos seguintes:

1. Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reforma e consolidação do Estatuto Social, para a retificação do endereço, com a exclusão do Conselho Fiscal, apreciação de renúncias e eleição de novos integrantes da Diretoria e assuntos gerais;
2. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20/12/2024, com a deliberação sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social, para a retificação do endereço, com a exclusão do Conselho Fiscal, apreciação de renúncias, eleição e posse de novos integrantes da Diretoria e assuntos gerais;
3. Relação das pessoas presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/12/2024 e dos Associados na data da Assembleia e
4. Estatuto social com as alterações decididas em Assembleia, devidamente consolidadas.

Termos em que,

Pede Deferimento

Uiramutã/RR de 29 de Janeiro de 2025.



Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta, CPF nº 007.918.822-25

Diretora Geral

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PACARAIMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-01 Fls. _____

Averbado Livro AV-01 Fls. 01/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) _____

Zenaike Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Cartório Danilo Rodrigues
 Ofício Único de Notas, Protestos, Registro Civil e de Imóveis da Comarca de Pacaraima-RR
 + 55 (95) 99136-8394 / 98115-2148
 cartoriodanilorodrigues@hotmail.com
 www.cartoriodanilorodrigues.com.br
 Abrangência: Pacaraima, Amajari e Uiramutã Roraima - Brasil
 Rua Manoel de Medeiros, nº 115, Bairro Vila Nova, Pacaraima

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
 [31aVUGL3] - TÂNIA SOUZA MALAGUETA

Pacaraima/RR, 11/02/2025 Selo TJRR: 00001581540100038035CA5 - Emol: 5,08, Fecom: 0,16 FISCALIZAÇÃO: 0,16, FUNDEJURR: 0,33, ISS: 0,16, SELO: 1,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>
 CPF Solicitante: 00791882225

ZENAIDE BIANCA MAIA DE LIMA-ESCREVENTE AUTORIZADA

Zenaike Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Ata de eleição dos dirigentes (1241417)

SEI 55143.006392/2025-56 / pg. 27

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, PARA A RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO, COM A EXCLUSÃO DO CONSELHO FISCAL, APRECIÇÃO DE RENÚNCIAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA.

A **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, com sede nesta cidade de Uiramutã/RR, Comarca de Pacaraima/RR, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Diretora Presidente, **Tânia Souza Malagueta**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, localizada na Comunidade Uiramutã, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Uiramutã/RR, CEP 69358-000, às 9:00 horas, em primeira chamada, com pelo menos metade mais um dos associados, e às 11:00 horas, em segunda chamada, com no mínimo 20% de associados, no dia **20 de dezembro de 2024**, para deliberações da seguinte ordem do dia:

- 1 – Reforma Estatutária da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, para adequação à legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, para a retificação do endereço, inclusive com a exclusão do Conselho Fiscal, visando elaboração dos documentos para os processos de outorga;
- 2 – Apreciação de renúncias, eleição e posse de novos integrantes da Diretoria;
- 3 - Assuntos Gerais, inclusive sobre a regularização e obtenção dos documentos.

Comunica que este Edital é afixado nesta data, no mural da sede da associação, e em locais públicos da Comunidade, e permanecerá até o dia seguinte ao encerramento da Assembleia.

Uiramutã (RR), 20 de novembro de 2024.

Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta, CPF nº 007.918.822-25

Presidente

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2024

Registro nº 48 Livro A-01 Fls

Averbado Livro AV-01 Fls 02/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2024

Registrador(a) Oficial(a) Zenaide Bianca Maia de Lima

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, COM A EXCLUSÃO DO CONSELHO FISCAL, APRECIÇÃO DE RENÚNCIAS, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS ASSUNTOS GERAIS, DA ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA. CNPJ nº 53.338.171/0001-91.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024), às 9:00h em primeira chamada, e às 11:00 horas, em segunda chamada, com no mínimo 20% de associados na Comunidade Uiramutã, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de Uiramutã/RR, CEP 69358-000, onde encontravam-se presentes as pessoas que assinam ao final, que representam 100% dos associados, para a realização de uma assembleia geral extraordinária, reforma e consolidação do Estatuto Social, para a retificação do endereço, com a exclusão do Conselho Fiscal, apreciação de renúncias, eleição e posse de novos integrantes da Diretoria, bem como atualização dos documentos, convidando a mim, **Priscila de Freitas Malagueta**, para atuar como Secretária da Assembleia. Através da diretoria em exercício, pela Presidente, Sr. **Tânia Souza Malagueta** iniciaram-se os trabalhos 9:00h em primeira chamada, e às 11:00 horas, em segunda chamada, com no mínimo 20% de associados. Esclarecido a todos os presentes, que o motivo da convocação seria para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, com a seguinte ordem do dia: **1 – Reforma Estatutária da ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, para adequação à legislação de Serviço de Radiodifusão Comunitária, para a retificação do endereço, inclusive com a exclusão do Conselho Fiscal, visando elaboração dos documentos para os processos de outorga; **2 –** Apreciação de renúncias, eleição e posse de novos integrantes da Diretoria e **3 -** Assuntos Gerais, inclusive sobre a regularização e obtenção dos documentos.

ORDEM DO DIA: 1 – Com a palavra a Presidente, **Tânia Souza Malagueta** que agradeceu a presença de todos, apresentou esclarecimentos sobre o processo de Outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que deverá ser distribuído perante o Ministério das Comunicações até 14/03/2025, em virtude do Edital que contempla nossa cidade, sendo necessária a atualização dos documentos, inclusive do estatuto social, para adequação à legislação atual. Informou que devemos aproveitar a oportunidade para retificação do endereço da sede da Associação, que é “**Av. Vitor Mota, s/nº, Centro**”. Propôs a redução dos cargos da Diretoria e a exclusão do Conselho Fiscal, e a inserção do Conselho Comunitário, distribuindo minutos a cada um dos presentes para discussão e votação, com tempo de 30 minutos. Após as explicações e discussões, foi aprovado o texto consolidado do novo estatuto social, com as alterações propostas, e que fica fazendo parte integrante desta ata, que deverá ser levado ao registro de pessoas jurídicas, visando elaboração dos documentos para o processo de outorga; **2 –** Na sequência, com relação ao mandato da Diretoria eleita em **15/06/2023**, tendo em vista a alteração do estatuto aprovada, com o aumento do mandato para 4 (quatro) anos e redução dos cargos da Diretoria, passa a ser válido até **14/06/2027**, bem como deliberaram os presentes que, com as renúncias apresentadas por **Priscila de Freitas Malagueta** e **Cristina Pamela Hamilton**, respectivamente aos cargos de Secretária e Tesoureira da Associação, uma vez que não mais residem em nosso município, devem ser eleitos associados para os cargos vagos. Assim, considerando o atual quadro de associados, foi proposta a eleição para complementar o mandato, com a nova composição da Diretoria, de apenas 3 (três) cargos, bem como com a exclusão do Conselho Fiscal, que não tinha tido sua composição firmada quando da fundação, tendo sido aceito por todos os presentes tanto as renúncias quanto a confirmação do quadro de associados e a eleição. Foram então apresentados os nomes para a composição da nova Diretoria, com a seguinte indicação, para complementar o mandato iniciado em **14/06/2027**: **Diretora Presidente: Tânia Souza Malagueta,**

COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-1 Fls

Averbado Livro 11-01 Fls 03124

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



brasileira, solteira, dentista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 659675-4-SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 007.918.822-25, residente e domiciliada na Comunidade Indígena Monte Moriá I, Zona Rural, em Uiramutã/RR, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone nº 95 98118-4772 e endereço eletrônico taniamalagueta@gmail.com; **Diretor Administrativo-financeiro: Nedinelson Marques Batista**, brasileiro, casado, técnico em administração, portador de Cédula de Identidade RG nº 377863-0-SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 076.571.582-12, residente na Comunidade Indígena Monte Moriá I, s/nº, Zona Rural, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone 95 98400-2972, endereço eletrônico nednelsonmarquesbatista03@gmail.com e **Diretor de Operações: Jesus Vieira**, casado, autônomo, portador de Cédula de Identidade RG nº 69148-SESP/RR, inscrito no CPF sob nº 225.395.142-00, residente na Comunidade Indígena Monte Moriá I, Zona Rural, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone 95 98412-3706, endereço eletrônico vieirajesus31@gmail.com. Com a apresentação dos nomes, foi questionado aos presentes como se daria a votação, tendo sido decidido que seria por aclamação. Assim, colocada a chapa em votação, foi confirmada sua eleição, por aclamação e unanimidade, dando-se posse aos Diretores, para cumprimento do mandato iniciado em **15/06/2023**, com término em **14/06/2027**. **3 – Assuntos Gerais:** para a completa instrução do processo de Outorga, é realizar o cadastro da Associação perante a Caixa Econômica Federal, com relação do **FGTS**, bem como verificar eventuais pendências, para emissão de certidão negativa da Receita Federal/PGFN. Por fim, deliberaram os presentes em reiterar o apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, além de suas atividades junto às comunidades indígenas, em alcançar a Portaria de Outorga, incumbindo a todos a responsabilidade pela adoção de todas as providências necessárias. Em seguida a Diretora Presidente, **Tânia Souza Malagueta**, após breve explanação acerca dos trabalhos futuros da Associação, agradeceu a todos que estavam presentes e, nada mais havendo, encerrou os trabalhos. Eu, **Priscila de Freitas Malagueta**, na condição de Secretária, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, pelos Diretores Presidente, Administrativo-financeiro e de Operações.

Uiramutã (RR), 20 de dezembro de 2024.

Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta

CPF nº 007.918.822-25

Diretora Presidente

Priscila de Freitas Malagueta

Priscila de Freitas Malagueta

CPF nº 001.043.782-71

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária

(ex-Secretária)

Jesus Vieira

Jesus Vieira

CPF nº 225.395.142-00,

Diretor de Operações

Nedinelson Marques Batista

Nedinelson Marques Batista

CPF nº 076.571.582-12

Diretor Administrativo-Financeiro

**CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR**

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-1 Fls

Averbado Livro AV-01 Fls 04124

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Zenaida Bianca Maia de Lima
Escrivente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS (de 1 a 3) E PESSOAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/12/2024 DA ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, CNPJ nº 53.338.171/0001-91.

Nº	Nome e CPF	Assinatura
01	Tânia Souza Malagueta, 007.918.822-25	Tânia Souza Malagueta
02	Nedinelson Marques Batista, 076.571.582-12	Nedinelson Marques Batista
03	Jesus Vieira, 225.395.142-00	Jesus Vieira
x-x	Priscila de Freitas Malagueta, 001.043.782-71	Priscila de Freitas Malagueta

Uiramutã (RR), 20 de dezembro de 2024.

Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta, CPF nº 007.918.822-25

Diretora Presidente

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 25 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro AA Fls

Averbado Livro AU-01 Fls 05/24

Pacaraima-RR 22 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) *Zenaide Bianca*

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105
Ata de eleição dos dirigentes (12414117) - SEI 55143.006392/2025-56 / pg. 31

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS (de 1 a 3) E PESSOAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/12/2024 DA ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, CNPJ nº 53.338.171/0001-91.

Nº	Nome e CPF	Assinatura
01	Tânia Souza Malagueta, 007.918.822-25	Tânia Souza Malagueta
02	Nedinelson Marques Batista, 076.571.582-12	Nedinelson Marques Batista
03	Jesus Vieira, 225.395.142-00	Jesus Vieira
x-x	Priscila de Freitas Malagueta, 001.043.782-71	Priscila de Freitas Malagueta

Uiramutã (RR), 20 de dezembro de 2024.

Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta, CPF nº 007.918.822-25

Diretora Presidente

CARTÓRIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 15 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro AA Fls.

Averbado Livro AU-01 Fls. 05/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Zenaide Bianca Maia de Lima
Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, CONFORME ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/12/2024, COM MANDATO ATÉ 14/06/2027. CNPJ nº 53.338.171/0001-91.

Tânia Souza Malagueta, brasileira, solteira, dentista, portadora de Cédula de Identidade RG nº 659675-4-SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 007.918.822-25, residente e domiciliada na Comunidade Indígena Monte Moriá I, Zona Rural, em Uiramutã/RR, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone nº 95 98118-4772 e endereço eletrônico taniamalagueta@gmail.com, **Diretora Presidente**

Nedinelson Marques Batista, brasileiro, casado, técnico em administração, portador de Cédula de Identidade RG nº 377863-0-SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 076.571.582-12, residente na Comunidade Indígena Monte Moriá I, s/nº, Zona Rural, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone 95 98400-2972, endereço eletrônico nedenelsonmarquesbatista03@gmail.com, **Diretor Administrativo-Financeiro**

Jesus Vieira, casado, autônomo, portador de Cédula de Identidade RG nº 69148-SESP/RR, inscrito no CPF sob nº 225.395.142-00, residente na Comunidade Indígena Monte Moriá I, s/nº, Zona Rural, CEP 69358-000, Uiramutã/RR, telefone 95 98412-3706, endereço eletrônico vieirajesus31@gmail.com, **Diretor de Operações**

Uiramutã/RR, 20 de dezembro de 2024.

Tânia Souza Malagueta, CPF nº 007.918.822-25

Diretora Presidente

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 15 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-3 Fls

Averbado Livro AV-05 Fls 06/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a)

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Ata de eleição dos dirigentes (12414117)

SEI 55143.006392/2025-56 / pg. 33

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Uiramutã\RR, 10 de dezembro de 2024

Para

ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

Uiramutã/RR

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAIMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2024

Registro nº 48 Livro A-01 Fls.

Averbado Livro LV-03 Fls 07/24

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) Zenaide Bianca Maia de Lima

Zenaide Bianca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Eu, **Priscila de Freitas Malagueta**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 001.043.782-71, eleita Secretária em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15/06/2023, tendo em vista minha mudança para Rua Luis Falcão, 2156 Bairro Sao Jose, Labrea-AM, encaminho minha renúncia, para ser confirmada em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20/12/2024.

Sem mais,

Atenciosamente,


Priscila de Freitas Malagueta

CPF nº 001.043.782-71

Ciente: Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta, Presidente da AGE realizada em 20/12/2024;

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105





Uiramutã\RR, 10 de dezembro de 2024

Para

ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

Uiramutã/RR

CARTÓRIO DE REG.DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PACARAÍMA - RR

Apresentado no dia 11 / 02 / 2025

Registro nº 48 Livro A-1 Fls 1

Averbado Livro AV-03 Fls 08124

Pacaraima-RR 12 / 02 / 2025

Registrador(a) Oficial(a) _____

Zenilde Branca Maia de Lima
Escrevente Autorizada
Portaria nº 01/2024
Comarca de Pacaraima-RR

Eu, **Cristina Pamela Hamilton**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 062.712.627-83, eleita Tesoureira em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15/06/2023, tendo em vista minha mudança para 3/1 119 Coplaw Street, G42 7DB, Glasgow, UK encaminho minha renúncia, para ser confirmada em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20/12/2024.

Sem mais,

Atenciosamente,

Cristina P Hamilton

Cristina Pamela Hamilton

CPF nº 062.712.627-83

Ciente:

Tânia Souza Malagueta

Tânia Souza Malagueta, Presidente da AGE realizada em 20/12/2024;




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

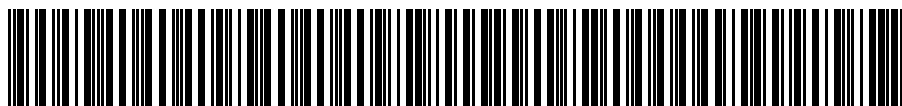
Ata de eleição dos dirigentes (12414117)


SEI 55143.006392/2025-56 / pg. 35

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

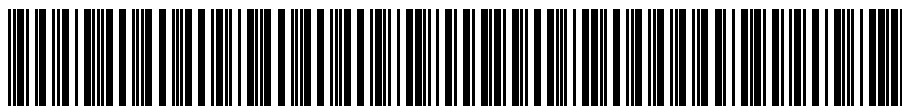
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1862024
	Competência	03/2025
	Vencimento	14/03/2025
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Associação EPU'KE NA	CPF ou CNPJ do Contribuinte	53.338.171/0001-91
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89960000001-0 0000001010-3 95523161882-9 20491825303-4



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	1862024
	Competência	03/2025
	Vencimento	14/03/2025
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Associação EPU'KE NA	CPF ou CNPJ do Contribuinte	53.338.171/0001-91
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89960000001-0 0000001010-3 95523161882-9 20491825303-4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Comprovante de pagamento (1241418)

SER 50115.006392/2025-56 / pg. 36

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/02/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.05.15
0301800301

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALICE LORENA B SANTOS

AGENCIA: 301-8 CONTA: 98.234-2

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 89960000001-0 00000001010-3
95523161882-9 20491825303-4

Data do pagamento 14/02/2025

NRO de Referencia 1842024

Competencia MM/AAAA 03/2025

Data de Vencimento 14/03/2025

CNPJ 53338171/0001-91

Valor Principal 100,00

Valor Total 100,00

DOCUMENTO: 021401



[CACAO SISBB:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3A.ECS.600.0A7

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

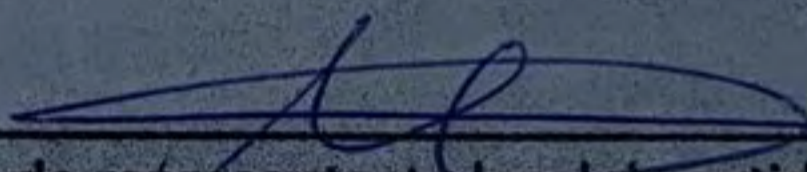
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Câmara Municipal de Uiramutã			
Endereço:	R= Martiano Vieira N° 100	CNPJ:	05.613.317/0001-56	
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP: 69358-000
Nome do representante legal:	Max Ferreira dos Santos			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 24 de janeiro de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.613.317/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/1997
NOME EMPRESARIAL CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal		
LOGRADOURO R MARTIMIANO VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE UIRAMUTA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista de Manifestações PJ (42414119)

SEI 58115-006392/2025-56 / pg. 39

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Nota Social Paulo Oliveira
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

TERMO DE POSSE

Termo de Compromisso e Posse que prestam os senhores **Benísio Roberto de Souza** e **Jeremias Souza Lima**, eleitos em votação popular – sufrágio universal, respectivamente para os cargos de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, para o período administrativo compreendido entre o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade, Uiramutã, Estado de Roraima, na Câmara Municipal de Uiramutã, reunidos na Sessão Solene de Instalação da Oitava Legislatura, compareceram os senhores **Benísio Roberto de Souza** e **Jeremias Souza Lima**, eleitos Prefeito e Vice-Prefeito, para tomarem posse nos respectivos cargos. Apresentaram à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uiramutã, sob a presidência do Vereador **Max Ferreira dos Santos**, os diplomas legais para o exercício dos devidos cargos, as respectivas declarações de bens, com a finalidade de prestarem o necessário compromisso legal e de tomarem posse nos seus cargos junto a Câmara Municipal de Uiramutã.

Assim sendo, prestou cada qual o compromisso legal, proferindo da seguinte forma o compromisso determinado no artigo 64 da Lei Orgânica do Município: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, da legalidade e da moralidade".

O Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã, declarou os cidadãos **Benísio Roberto de Souza** e **Jeremias Souza Lima**, legalmente compromissados e empossados, respectivamente dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Uiramutã para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito.

E para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelos empossados, pelo Presidente da Câmara e Vereadores presentes.

Benísio Roberto de Souza

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Jeremias Souza Lima

JEREMIAS SOUZA LIMA

Vice-Prefeito Municipal

Max Ferreira dos Santos

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Vereador – Presidente da Câmara

Esdras Kaian Ribeiro Xavier

ESDRAS KAIAN RIBEIRO XAVIER

Vereador – Vice-Presidente

Romulo da Silva Lima

ROMULO DA SILVA LIMA

Vereador – 1ª Secretário

Grace Belle Brasil Dias

GRACE BELLE BRASIL DIAS

Vereadora 2ª Secretária





**ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALACIO IRIA MOTA BEZERRA**



[Signature]
CIZIMAR ADELINO DA SILVA

Vereador

[Signature]
GEDEÃO ANDRÉ DA SILVA

Vereador

[Signature]
GILBERTO PAULO CORDEIRO

Vereador

[Signature]
MAGNUN CUNHA NASCIMENTO

Vereador

[Signature]
GUILHERME OLIVEIRA ARAUJO

Vereador



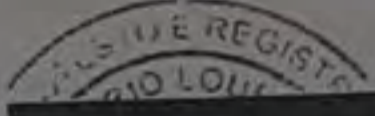
CARTÓRIO LOUREIRO
 AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 CRM. Em testemunho 1 da verdade,
 Boa Vista-RR, 07/01/2025. N° Ticket: 00064
 Emol.: 3,69, FUNDEJURR: 0,33, FISC: 0,16, FECON: 0,16, ISS: 0,16
 Selo: 0000158345010063019399C
 Consulte ao selo: <https://selororaima.com.br>
[Signature]
 Priscila Gabriel F. Dias
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TITULAR DO REGISTRO DE PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA-RR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR
 Protocolo: 00079324 Registro: 00000138
 Livro: F-1 de 07/01/2025
 Emitido por: Saul Porto Simão
 Selo: 000015834502005320861A2
 Valide o selo em: selororaima.com.br

[Signature]
 Priscila Gabriel F. Dias
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TITULAR DO REGISTRO DE PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA-RR

REGISTRO PARA CONSERVAÇÃO
 Documento Registrado e Digitalizado sob N° 00000138
 Livro F-1 Protocolado sob N° 00079324. Obs. Registro para
 efeito de conservação, inciso VII art. 127 da Lei 6015/73. Dou
 fé: Boa Vista-RR, 07/01/2025

[Signature]
 Priscila Gabriel F. Dias
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro



RECEBIDO
 Data: 03/01/25 Hora: 09:00
 Ass: Zairis Lima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

MAX FERREIRA DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

16/10/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/08/1983 BOA VISTA/RR

4a DATA EMISSÃO

22/03/2024

4b VALIDADE

21/03/2034

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

226778 SSP RR

4d CPF

754.724.572-20

5 Nº REGISTRO

04783483585

8 CAT. HAB.

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

MARIA DAS GRACAS TAPAPOS



ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		21/03/2034	
A1			
B		21/03/2034	
B1			
C		21/03/2034	
C1			

9	10	11	12
D		21/03/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL

BOA VISTA, RR

ALVARO DUARTE

DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN RR

ASSINATURA DO EMISSOR

65491108825

RR212229419

RORAIMA

TRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2769341695

PROIBIDO PLASTIFICAR

2769341695



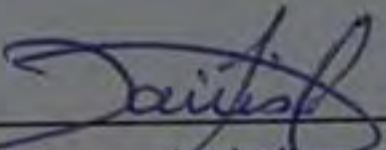
6b37d6e7-3680-4952-953e-106882e529105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Claudemir SOUSA.				
Endereço:	RUA CECI MOTA S/H				
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
RG: 57078		Órgão Emissor: SSP/AN		CPF: 383076932-68	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Uiramutã/RR, ___ de _____ de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA



POLEGAR DIREITO



Claudemir Sausa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gov.br/6137d6e>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

57.078

DATA DE
EXPEDIÇÃO

07/06/2001

NOME

CLAUDEMIR SOUSA

FILIAÇÃO

JOSE GOMES DE SOUSA / RAIMUNDA
PEREIRA DE SOUSA

NATURALIDADE

TURIACU-MA

DATA DE NASCIMENTO

26/01/1967

DOC ORIGEM

CN. 2249 F. 160 L. 4-3 TURIACU-MA.

CPF


Paulo Fernandes da Silva
Diretor Substituto do Inst. de

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/6b37d6c>

Lista manifestações PF (12414120)

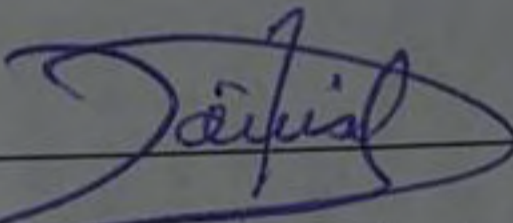
SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 45

6b37d6c7-3680-4952-9f3a-10682e529105

Declaração de Residência

Eu, Claudemir Souse, CPF nº 383 076932,-68
declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que resido na
RUA: CECI HORTA,
no município de UIRAMUTÃ/RR.

Uiramutã/RR, ___ de _____ de 2025.


Assinatura do declarante



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Carlos A. P. Beal				
Endereço:	Rua da Ponte, S/N, Centro	CNPJ:	22.899.405/0001-46		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Carlos Antônio Pereira Beal				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

CARLOS ANTONIO PEREIRA BEAL

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 22 de Janeiro de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.899.405/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1989
NOME EMPRESARIAL CARLOS A P LEAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E OFICINA DO MESTRE LOURO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA DA PONTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZANGELAKILG@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9130-8919
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **19:42:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000352/2025-56 / pg. 48

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

NOME

Carlos Antonio Pereira Leal

FILIAÇÃO

Raimunda Pereira Leal

NATURALIDADE Codó - MA

DATA NASCIMENTO

30/04/1963

ORGÃO EXPEDIDOR

IIOC/RR

TIPO SANG./FATOR RH

O+

OBSERVAÇÃO

CARLOS ANTONIO PEREIRA LEAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

https://portal.translucida.org.br/manifestacoes/MEI-172494429fa-1083EP33115.006392/2025-56/pg.49

693/0627-5680-4952-9f3a-106826329105

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL **74956**

DATA DE EXPEDIÇÃO **09/01/2025**

REGISTRO CIVIL

Certd cas Averb Divorcio 1582 Fls 48 Liv 07

Bom Jardim - MA

CPF **219.300.073-53**

DNI



T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

164802615

26450695

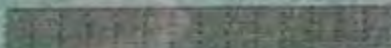
0010

RR

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

12221202351



CERT. MILITAR

CNH

CNS

01222448442

700005511957008

Polegar Direito



Hênio Stênio Lima Andrade
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor IIOC/RR



autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://portal.autenticidade.gov.br/>

Lista manifestações MEI (12414122) 52 9f3a SEF 53115.006392/2025-56 / pg. 50

6b37d6c7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	HOTEL e Pousada URUCA			
Endereço:	RUA VITOR MOTA, 83	CNPJ:	55.996.505/0001-40	
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP: 69358-000
Nome do representante legal:	CARLOS EDUARDO SOUZA VIANA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Carlos Eduardo Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 23 de JANEIRO de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.996.505/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2024
NOME EMPRESARIAL 55.996.505 CARLOS EDUARDO SOUZA VIANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R VICTOR MOTA	NÚMERO 83	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTELPOUSADAURUCA@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8400-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **20:00:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000552/2025-56 / pg. 52

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ

NOME

Carlos Eduardo Souza Viana

FILIAÇÃO

Eduardo Viana
Marilene Souza Viana



NATALIDADE Boa Vista - RR

DATA NASCIMENTO 24/02/1983 ORGÃO EXPEDIDOR IIOC/RR TIPO SANG./FATOR RH O+

OBSERVAÇÃO

[Redacted area]

Carlos Eduardo S. Viana

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Verifique periodicamente a sua carteira com o original

www.institutoodilio.org.br - Livro de Registro de Identificação nº 000.000.000.000 - SBI/53115.006392/2025-56 / pg. 53

PROIBIDO PLASIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 203790

DATA DE EXPEDIÇÃO

11/12/2024

REGISTRO CIVIL

Certd cas 8703 Fls 003 Liv B-30

Boa Vista - RR

CPF 703.156.042-04

DNI [REDACTED]

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

3005342682

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

[REDACTED]

Polegar Direito



CERT. MILITAR

[REDACTED]

CNH

ENS

02333723000

709602658517273

Hênio Stânio Lima Andrade
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor IIOC/RR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>

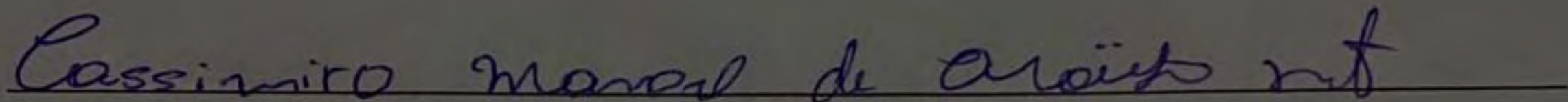
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Cassimiro Manoel de Araújo Neto / Supermercado Picuí				
Endereço:	Rua Martiniano Vieira, 5N	CNPJ:	21.699.675/0001-40		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Cassimiro Manoel de Araújo Neto				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 21 de Setembro de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.699.675/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2015
NOME EMPRESARIAL C M DE ARAUJO NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO PIAUI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PIAUIZINHO4@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9170-3910
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:46:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista Manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000352/2025-56 / pg. 56

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



Cassiano Manoel de Azevedo Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Validado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://portal.autenticadaassinatura.camara.ror.br/0080-4952-9f3a-10682e83291d05>

663/d6e7-3680-4952-9f3a-10682e83291d05

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

554044-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/07/2018

NOME

CASSIMIRO MANOEL DE ARAÚJO NETO

FILIAÇÃO

**FRANCISCO TEIXEIRA SOBRINHO
FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO TEIXEIRA**

NATURALIDADE

LUZILÂNDIA - PI

DATA DE NASCIMENTO

17/08/1963

DOC. ORIGEM

**CERTD NASC 1761 FLS 45-V LIV A-05
MATIAS OLÍMPIO-PI**

CPF

446.258.122-91

AMADEU ROCHA TRIANI

Perito Papiloscopista da Polícia Civil
Diretor do IIOC

P1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PROIBIDO PLAS

TRICIA



unicamente, após conferência com original.

http://leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Cl0736e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 58

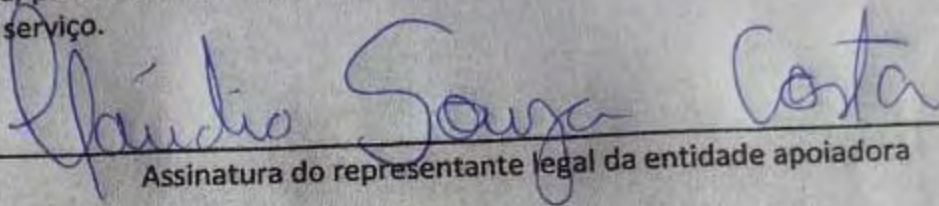
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Claudio Souza Costa 01212959310				
Endereço:	Rua da Ponte, 01, Centro	CNPJ:	45.972.287/0001-50		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Claudio Souza Costa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, ___ de _____ de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.972.287/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAUDIO SOUZA COSTA 01212959310
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-02 - Peixaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 79.12-1-00 - Operadores turísticos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.12-5-00 - Carga e descarga 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-02 - Guarda-móveis 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R RUA DA PONTE	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
--	--------------------	----------------------

CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOJBLZ10@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8421-2399
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **14:03:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000552/2025-56 / pg. 60

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

2403823-7

DATA DE EXPEDIÇÃO

12/09/2011

NOME

CLAUDIO SOUZA COSTA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO GALVAO COSTA

MARIA LUIZA SOUZA COSTA

SANTA LUZIA DO PARUA-MA

03/12/1984

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MAT.N. 302470155-1988-1-01-110-00438-32 STA. LUZIA PARAUA-MA

CPF 012129593-10

Handwritten signature and stamp
Assinatura do Diretor
Posto de Inscrição de Matrícula

5-MP

ASSINATURA DO DIRETOR

2A. VIA



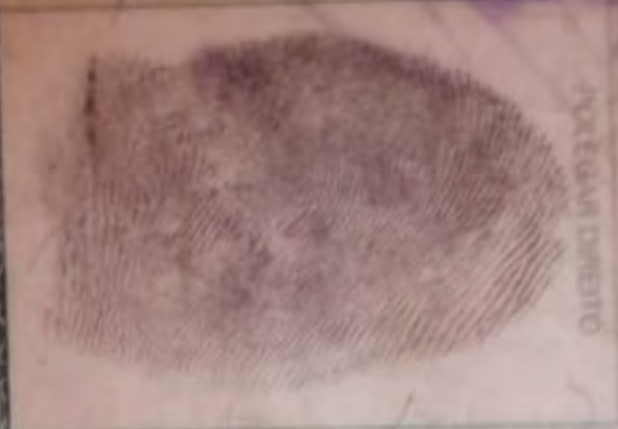
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em 07/11/2015 DE 29/08/83

6637d607-6680-4957-926-10682320105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE INDIVÍDUOS DEVIDO



PODEVAR DÍGITO



Cláudio Souza Costa

ASSINATURA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

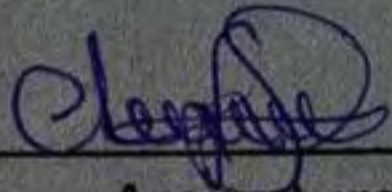
6b37d6e7-368... 05

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Pamelle Confecções				
Endereço:	Mantimentos viário S/N			CNPJ:	32.002.763/0001-68
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Eleuciano Salomão Dos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 22 de 01 de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.002.763/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL 32.002.763 CLEUCIENE SALOMAO DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEUCIENESANTOS7@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8411-2455
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12/11/22)

SEI 30115-00052/2025-56 / pg. 64

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



Clucieme Salomão dos Santos

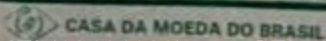
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb37d6e7-3680-4952-9f3a-10682229105>



Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 65

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682229105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

409382-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/09/2023

NOME

CLEUCIENE SALOMÃO DOS SANTOS

FILIAÇÃO

VITORINO DOS SANTOS

CLEONICE DA SILVA SALOMÃO

NATURALIDADE

UIRAMUTÃ - RR

DATA DE NASCIMENTO

26/07/1998

DOC. ORIGEM

CERTD NASC 112880 FLS 270 LIV A-211


1º OF BOA VISTA-RR

CPF

550.533.782-15

PIS/PASEP:

2ª VIA


Hênio Stênio Lima Andrade
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor II OC/RR

P1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> Lista manifestações MEI (12414122) EDA DC SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 66

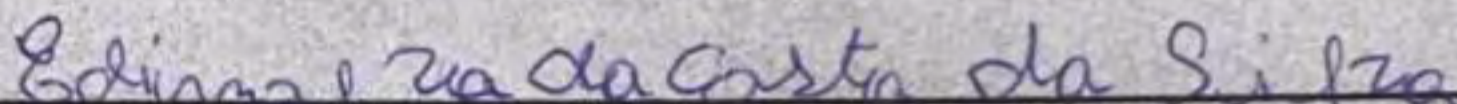
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Representação Agata				
Endereço:	Rua Martiniano Vieira	CNPJ:	49982134000144		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Edina da Costa da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 24 de Junho de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.982.134/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2023
NOME EMPRESARIAL E.B DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REPRESENTACAO AGATA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO ANEXO 1
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO REPRESENTACAOAGATA@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9118-3090/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115-00052/2025-56 / pg. 68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



Edinalza da Costa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> Manifestações: IMB (14) DA MOSA 56 06892/2025-56 (pg. 69)

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

151678

DATA DE
EXPEDIÇÃO

31/03/2023

NOME

EDINALVA DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO

JOÃO BATISTA DA SILVA

SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

NORMANDIA - RR

DOC. ORIGEM

CERTD CAS 419 FLS 119 LIV B-2

1 OF PACARAIMA - RR

CPF

583.131.682-34

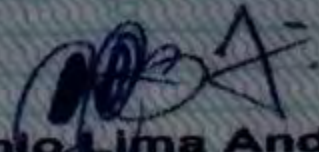
2ª VIA

DATA DE NASCIMENTO

13/05/1977

PIS/PASEP:

P34


Hênio Stânio Lima Andrade
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor IIOC/RR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mde.gov.br/autenticidade-assinatura/camada/leg.br/6b37d6e7-3680-4952-913a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122) DA MDE DO BRASIL SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 70

https://mde.gov.br/autenticidade-assinatura/camada/leg.br/6b37d6e7-3680-4952-913a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Condicoes Quilom				
Endereço:	Rua: Martiniano Vieira-SN	CNPJ:	18.331.914.0001-09		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Ed. Jo. F. dos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Ed. Jo. F. dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 22 de junho de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.331.914/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2013
NOME EMPRESARIAL EDIMILSON F. DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONFECOES EVILY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 3591-1057	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **19:59:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12/41/122)

SEI 36119-000352/2025-56 / pg. 72

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME
EDIMILSON FRANCISCO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/01/1978 PICOS/PI

4a DATA EMISSÃO
08/11/2022

4b VALIDADE
07/11/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
190312 SESP RR

4d CPF
645.144.552-53

5 Nº REGISTRO
07134580574

8 CAT. HAB
B



NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO HELENO DOS SANTOS
MARIA VITALINA DA CONCEICAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1		07/11/2032	
B			
B1			
C			
C1			
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ALVARO DUARTE
DIRETOR PRESIDENTE - DETRAN RR
ASSINATURA DO EMISSOR

92800486051
RR211598909

LOCAL
BOA VISTA, RR

RORAIMA

2497091520

2497091520



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA

Razão Social:	A. Compra Certa Confeccões e Variedades				
Endereço:	Rua Martiniano Vieira, 510, Centro	CNPJ:	14.2119290001-74		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Erson de Barros Lima				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

ERSON DE BARROS LIMA

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 24 de Janeiro de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.211.929/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERSON DE BARROS LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPRA CERTA CONFECÇÕES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 9145-9129
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:24:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista Manifestações MEI (12/11/22)

SEI 30115.000552/2025-56 / pg. 75

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ERSON DE BARROS LIMA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
149280 SESP RR

CPF
637.953.612-49

DATA NASCIMENTO
07/01/1977

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BANDEIRA LIMA
AUREA BARROS ARRUDA
LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AE

Nº REGISTRO
02132265543

VALIDADE
13/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2001

OBSERVAÇÕES
EAR

ERSON DE BARROS LIMA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
21/06/2019

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

46661610058
RR210175850

ASSINATURA DO EMISSOR

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1834684262

PROIBIDO PLASTIFICAR
1834684262



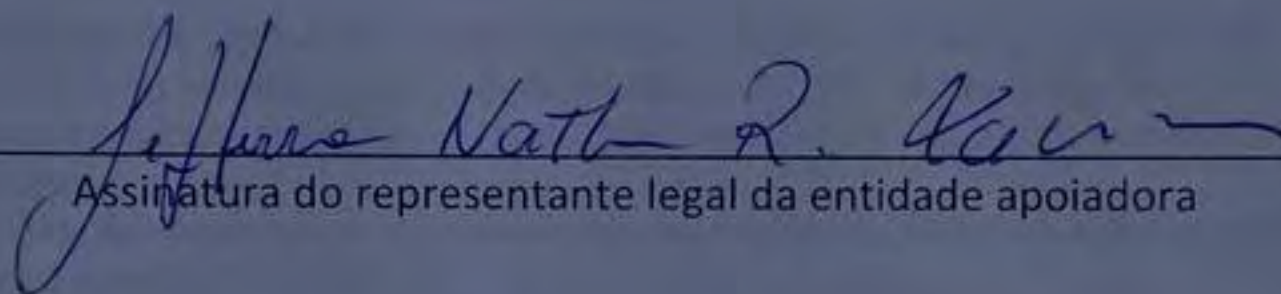
6b37d6e7-3680-4952-9f3e-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Jefferson Nathan R. Xavier 007685712-35				
Endereço:	R. José Julio, s/n, centro			CNPJ:	48.835.127/0001-57
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Jefferson Nathan R. Xavier				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 22 de Janeiro de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.835.127/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2022
NOME EMPRESARIAL JEFFERSON NATHAN RIBEIRO XAVIER 00768571235			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE JULIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFFERSONRX@OUTLOOK.COM		TELEFONE (95) 8409-6626	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **10:39:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000352/2025-56 / pg. 78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



Jefferson Nathan R. Xavier

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



653786e7-2680-4952-9f3a-10682e329105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

272088

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/09/2020

NOME

JEFFERSON NATHAN RIBEIRO XAVIER

FILIAÇÃO

ANTONIO EDMAR SOARES XAVIER

MARINETE DE SOUZA RIBEIRO

NATURALIDADE

BOA VISTA - RR

DOC. ORIGEM

CERTD NASC 65806 FLS 173 V LIV A 93

1º OF BOA VISTA-RR

CPF

007.685.712-35

2ª VIA

DATA DE NASCIMENTO

23/09/1991

PIS/PASEP:

P1

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor do IIOC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Validado eletronicamente após conferência com original.

Assinatura autografa

Lista manifestações MEi (12414122) DA MOE/DEIC/151 SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 80

PROIBIDO PLASTIFICAR

6b37dbef-3680-4952-9f3a-10682e529100

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	J. da Silva Bezerra Rabelo				
Endereço:	Rua Vitor Mota 38	CNPJ:	53761026/0001-19		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Joelma da Silva Bezerra Rabelo				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 30 de januário de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.761.026/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024	
NOME EMPRESARIAL J. DA SILVA BEZERRA RABELO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SEU ZE DO GAS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VITOR MOTA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELMA_SBR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (95) 8413-2429/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **15:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista Manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000352/2025-56 / pg. 82

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JOELMA DA SILVA BEZERRA RABELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
204919 SSP RR

CPF
523.777.412-15

DATA NASCIMENTO
05/11/1981

FILIAÇÃO
JOSE AFONSO BEZERRA

**OSANILDA MARIA DA
 SILVA**

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
01354868686

VALIDADE
18/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/06/2000

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1924831738



PROIBIDO PLASTIFICAR
1924831738

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
19/02/2020

IGO GOMES BRASIL
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN-RR

60733204526
RR210463198

ASSINATURA DO EMISSOR

RORAIMA



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-106682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	José Nilson Do N. Bino <i>Pomifido do ro e CAFE DA MOHO</i>				
Endereço:	Rep. Caci MOTA	CNPJ:	41.969.022/0001-70		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	José Nilson Do N. Bino				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Nilson Do N. Bino

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 21 de Junho de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.869.022/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE NILSON DO NASCIMENTO LIMA 88044955291		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CECI MOTA	NÚMERO 901	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COSMOS.CONT@UOL.COM.BR	TELEFONE (95) 8411-8231	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:45:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 36119.000352/2025-56 / pg. 85

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JOSE NILSON DO NASCIMENTO LIMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
202844 SSP RR

CPF
880.449.552-91

DATA NASCIMENTO
12/10/1983

FILIAÇÃO
ILSON DE FREITAS LIMA
RAIMUNDA DO NASCIMENTO
LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AB

Nº REGISTRO
05032027003

VALIDADE
09/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
15/09/2010

OBSERVAÇÕES

Jose Nilson do Nascimento Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO
13/12/2021

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

61013525288
RR211193763

ASSINATURA DO EMISSOR

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2310871980

DEBIDO PLASTIFICAR
2310871980



Verifique a validade eletrônica online, após conferência com original.

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	José Passos de Souza / Mercadinho Aline				
Endereço:	Rua Cici Mota, SN, Centro	CNPJ:	41.771.341/0001-48		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	José Passos de Souza				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Passos de Souza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 22 de Junho de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.771.341/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE PASSOS DE SOUZA 42869927304		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-01 - Tabacaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CICI MOTA S/N	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JPASSOSSOUZA23@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8419-6407
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **19:38:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115-00052/2025-56 / pg. 88

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA



POLEGAR DIREITO



Yocê Passos de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

107.593

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/04/2002

NOME JOSE PASSOS DE SOUZA

FILIAÇÃO

AGRIPINO GONÇALVES DE SOUZA /
RAIMUNDA PASSOS DE SOUZA

NATURALIDADE

PAULO RAMOS-MA

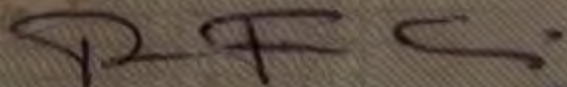
DATA DE NASCIMENTO

23/10/1963

DOC. ORIGEM

DN. 9284 L.A-19 F. 44V PAULO RAMOS-MA

CPF


Paulo Fernandes da Silva

Diretor Substituto do Inst. de Identificação/RR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 90

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

428.699.273-04

Nome

JOSE PASSOS DE SOUZA

Nascimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/consulta/CPF/12414122>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 91



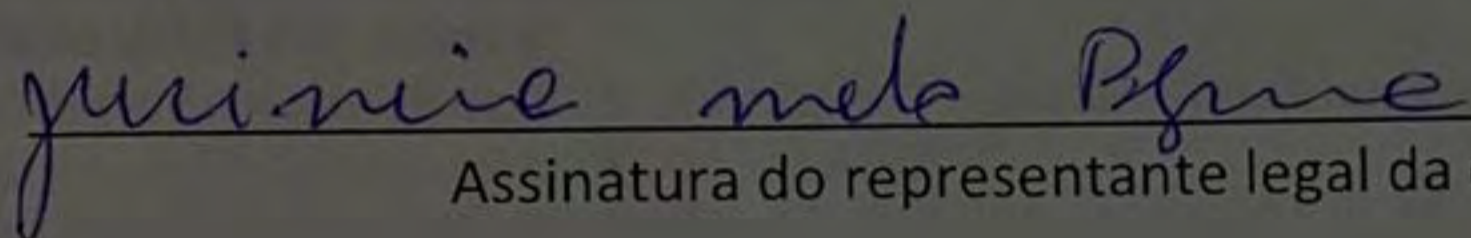
6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	toopul gastronômica				
Endereço:	Rua Vitor meste 38	CNPJ:	47627.9190001/73		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Jucimie Melo Bezerra				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 21 de januário de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.627.919/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2022
NOME EMPRESARIAL 47.627.919 JUCINEIA MELO BEZERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VITOR MOTA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUCINEIABEZERRA43@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9360-7616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:47:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.000352/2025-56 / pg. 93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



Lucineia Melo Bezerra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b3/4667-139-4952-9f3a-10682e329105

THOMAS GREG & SONS

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1089829-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/09/2011

NOME

JUCINEIA MELO BEZERRA

FILIAÇÃO

PEDRO DE SOUZA MELO

JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA

ITACOATIARA-AM

04/07/1977

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

CERT. CAS. N. 7.980 FLS. 272

LV. B-26

CART. BOA VISTA-RR

CPF 605090902-49

Thomas Sonhará Araújo do Porto
Diretor do Instituto de Identificação

PI020-APG

ASSINATURA DO DIRETOR

2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Lista manifestações MEI (12414122)

THOMAS GREG & SONS

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 95

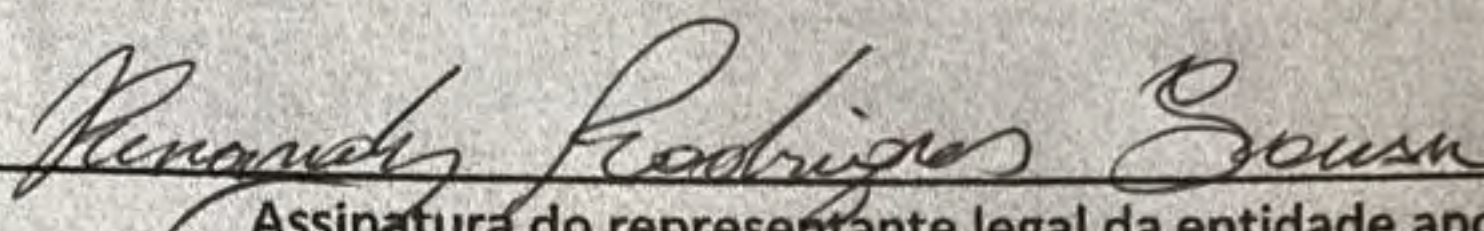
61374627368049529f3310682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	MERCADO E DISTRIBUIDORA KLK (MRSOUSA-ME)			
Endereço:	RUA MARTINIANO VIEIRA, 555	CNPJ:	38.302.929/0001-38	
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP: 69358-000
Nome do representante legal:	RENANDY RODRIGUES SOUSA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 24 de JANEIRO de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.302.929/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2020
NOME EMPRESARIAL K R SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO & DISTRIBUIDORA KLK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 8405-6745	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:21:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 30115.00052/2025-56 / pg. 97

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2163158975

NOME
KENANDY RODRIGUES SOUSA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3282740 SSP RR

CPF
946.150.042-49

DATA NASCIMENTO
14/06/1991

FILIAÇÃO
**EXPEDITO OLIVEIRA
 SOUSA
 EVA RODRIGUES SOUSA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05183599211

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2011

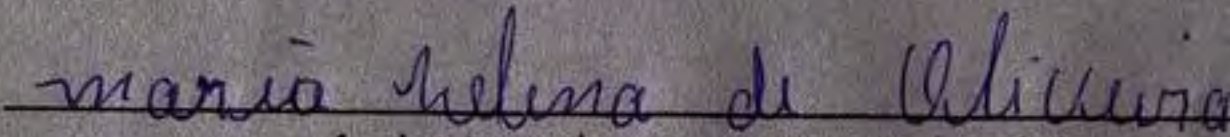


MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	mercantil Oliveira Helena Oliveira				
Endereço:	Rua da Ponte S n	CNPJ:	54046753000167		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	maria helena de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 29 de Januário de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.046.753/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2024
NOME EMPRESARIAL 54.046.753 MARIA HELENA DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-01 - Tabacaria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.22-9-02 - Peixaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PONTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO HELENAOLIVEIRA261077@GMAIL.COM	
TELEFONE (95) 8411-9704		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **19:53:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista Manifestações MEI (42414122)

SEP38119:006392/2025-56 / pg. 100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polgar Direito



maria helena de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/>

Lista manifestações MEI (12414122)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 101

5b3/d6e7-3660-4952a19f3a-10683-22640f

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

168733

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/07/2016

NOME

MARIA HELENA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

MARIA IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

ITAITUBA - PA

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1977

*DOC. ORIGEM

CERTD CAS 209 FLS 9 LIV BE-2

MUCAJAÍ - RR

CPF

688.823.862-87

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscopista de Polícia Civil
Diretor do IIOC

2 VIA

P 7

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



5b37a16e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Sara Variedades				
Endereço:	Rua Martiniano Vieira, SN, Centro	CNPJ:	54467847000100		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Raimundo Nonato Peixoto da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Nonato Peixoto da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 22 de junho de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.467.847/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2024
NOME EMPRESARIAL 54.467.847 RAIMUNDO NONATO PEIXOTO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RNONATOPEIXOTODASILVA@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8418-4675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **19:58:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade/assinatura_cameral/leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Lista Manifestações MEI (42414122)

SEP38115:006392/2025-56 / pg. 104

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

RAIMUNDO NONATO PEIXOTO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

3847020 SSP RR

CPF

581.852.162-15

DATA NASCIMENTO

02/02/1968

FILIAÇÃO

ODILON MANOEL DA SILVA

JOAQUINA PEIXOTO DA
SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

02266238195

VALIDADE

04/07/2024

1ª HABILITAÇÃO

21/11/1997

OBSERVAÇÕES

V

Raimundo Nonato P da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO

08/07/2019

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

19881930045
RR210195096

ASSINATURA DO EMISSOR



RORAIMA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1834699772

PROIBIDO PLASTIFICAR
834699772

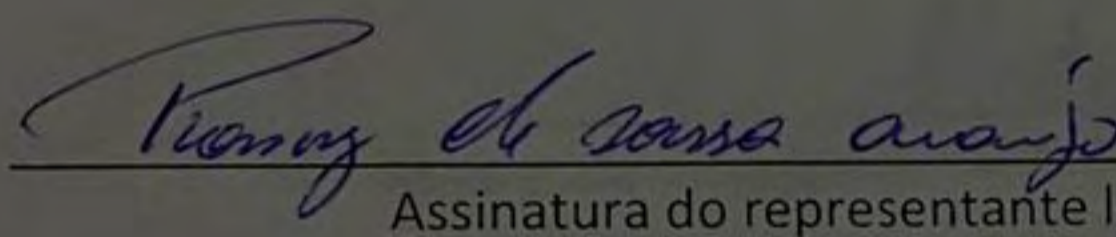


MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	PROMY S. Araújo / Distribuidora Pream				
Endereço:	Mortimans Uema 51W			CNPJ:	43.898.872/0005-04
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Promy de Sousa Araújo				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


3506339

 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 21 de JANUÁRIO de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.898.872/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2021
NOME EMPRESARIAL RONNY DE S. ARAUJO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA PIAUI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARTINIANO VIEIRA	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYHETFIELD@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9916-5168
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura.cameral/leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista Manifestações MEI (42414122)

SEP38113-006392/2025-56 / pg. 107

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME

RONNY DE SOUSA ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF

3506339 SESP RR

CPF

001.742.662-60

DATA NASCIMENTO

15/03/1990

FILIAÇÃO

CASSIMIRO MANOEL DE
ARAUJO NETO
IORLANDA DE SOUSA
SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT HAB

AB

Nº REGISTRO

06746456510

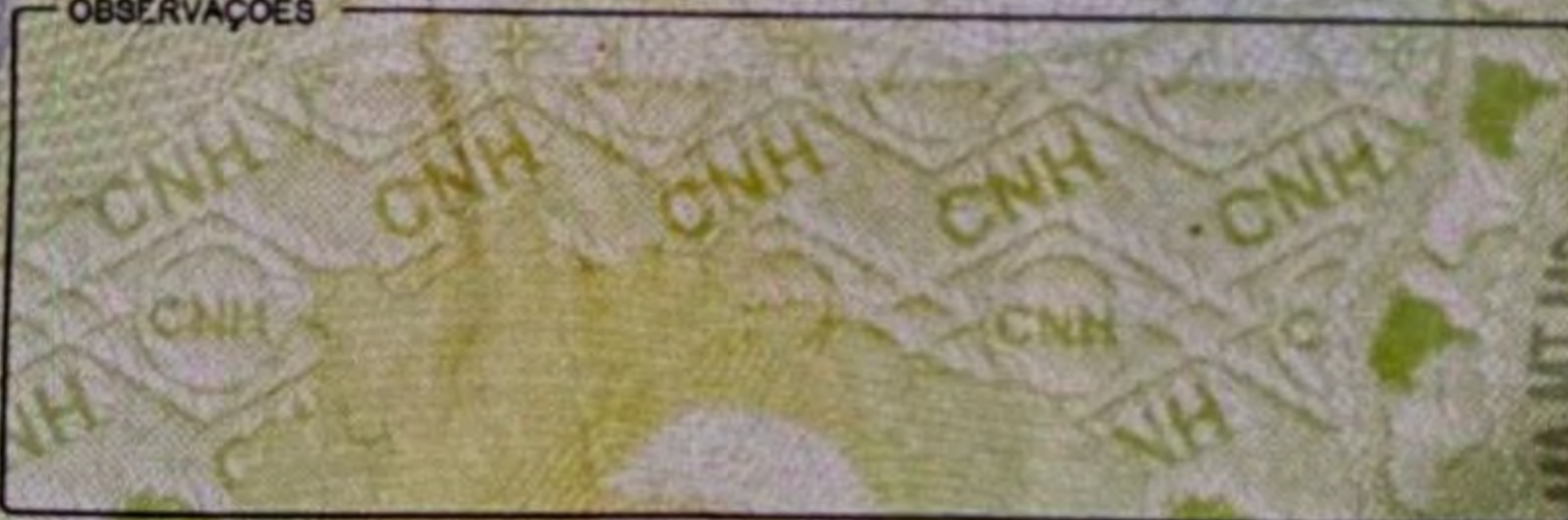
VALIDADE

01/07/2031

1ª HABILITAÇÃO

24/11/2016

OBSERVAÇÕES



Ronny de Sousa Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO

21/09/2021

IGO GOMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

08848565631
RR210980192

ASSINATURA DO EMISSOR



RORAIMA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2307500672

PROIBIDO PLASTIFICAR
2307500672



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10339ze329105

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Studio Beauty				
Endereço:	Victor mota - Centro	CNPJ:	51603693000148		
Município:	Uiramutã	UF:	RR	CEP:	69358-000
Nome do representante legal:	Yoneidi Andréina Picón				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Andréina Alvarez

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Uiramutã/RR, 21 de Janeiro de 2025.

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, da ata de eleição, termo de posse ou contrato social da entidade, que indique o representante legal da declarante (em qualquer caso, deve estar válido e devidamente registrado). No caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.603.693/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2023
NOME EMPRESARIAL 51.603.693 YUNEIDI ANDREINA PICON ALVAREZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VITOR MOTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREINAALVARES1@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 9216-1643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **09:42:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura.cameralleg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Lista Manifestações MEI (42414122)

SEP38115:006392/2025-56 / pg. 110

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DOCUMENTO PROVISÓRIO DE REGISTRO NACIONAL MIGRATORIO

CONARE



SOBRENOME:
PICON ALVAREZ

NOME:
YUNEIDI ANDREINA

DATA DE NASCIMENTO:
01/02/1996

FILIAÇÃO:
YORKIN ENRIQUE PICON GUTIERREZ
DETSY DE LA CHIQUINQUIRA ALVAREZ GARCIA

NACIONALIDADE:
VENEZUELA

VALIDADE:
Art 4§10Dec9277/18

PROVISÓRIO

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



RNM

Autenticado eletronicamente, atos da autoridade competente.
http://www.inoleg-autenticacao.com.br/signatura/camara_registro

Lista manifestações MEI (12414122)

44672021576277940744072621576277940726215762779407

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 111



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11327/2025/MCOM

Brasília, 01 de abril de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Tânia Souza Malagueta
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA - EPUKENAN FM** (CNPJ nº 53.338.171/0001-91)
Avenida Vitor Mota, S/N, Centro
69358-000 – UIRAMUTÃ/RR
E-mail: alicesantosadvogada@gmail.com
epukena@gmail.com
taniamalagueta@gmail.com

Assunto: Edital 186/2024 - Processo nº 53115.006392/2025-56. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhor(a) Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizerem o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam
as seguintes etapas:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Ofício 11327 (12445550)

SEI 53115-006392/2025-56 / pg. 112

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

a. **Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI:** O Responsável Legal da Pessoa Jurídica, conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do Manual do Usuário Externo do SEI**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações, **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/04/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12449950** e o código CRC **C95E75AA**.



Data de Envio:

01/04/2025 10:39:28

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:

alicesantosadvogada@gmail.com
epukena@gmail.com
taniamalaguet@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006392/2025-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_12449950.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

AS. EPU'KE NA

UIRAMUTĂ-RR

Legenda

04 35 45N 60 09 43W LOCAL PROPOSTO

Igarape Uiramuta

Uiramutã

Camping Uiramutã

Rio Mau

Pousada Uiramutã

Av. Ceci Mota

300 m



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Google Earth

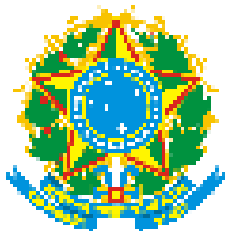
Image © 2025 Airbus

Image © 2025 Airbus



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150063922025

6/16/25 2:49 PM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RR	UIRAMUTÃ	53115.006392/2025	186	04N3545	60W0943	EMA	ASSOCIACAO EPU'KE NA
0.07	RR	UIRAMUTÃ	01250.051098/2019	0	04N3547	60W0944	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
0.30	RR	UIRAMUTÃ	53000.009746/2013	56	04N3541	60W0952	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO MAU

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 116

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006392/2025-56.

Interessado: ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, na localidade de **UIRAMUTÁ/RR**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União em 14/10/2024, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 04°N 35' 45" / 60° W 09' 43", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **UIRAMUTÁ/RR** (evento SEI nº 12670146) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 12414111); e
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 12670150).
- A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/06/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 18/06/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 117

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 18/06/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12670153** e o código CRC **BBAA3728**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12670153

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RR	Município: Uiramutã	
Município	Canal	Frequência
Uiramutã	200	87,9

Usuário: - Data: 14/07/2025 Hora: 09:25:33

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [] [Reg] []

Tela Inicial Imprimir

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.338.171/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EPU'KE NA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EPUKE NA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM UIRAMUTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EPUKENA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8853-1233
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **09:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certificados Atualizadas (12/5/2025)

SEI 55715-006392/2025-56 / pg. 120

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



CNPJ: **53.338.171/0001-91**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às **09:19:49** do dia **14/07/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/01/2025) - SEI 53113-006392/2025-56 / pg. 121

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.338.171/0001-91

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 53.338.171/0001-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250714.25B0897D>)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EPU'KE NA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.338.171/0001-91

Certidão n°: 39974213/2025

Expedição: 14/07/2025, às 09:20:48

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EPU'KE NA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.338.171/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certidões Atualizadas (12/5/2025)

SEI 55115-006392/2025-56 / pg. 125

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006392/2025-56.**

Entidade: **ASSOCIACAO EPU'KE NA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Uiramutã/RR, e do Tribunal de Justiça de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12732572).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12732692** e o código CRC **E53F698D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12732692

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 136

Despacho 12732692

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 136

CHECKLIST

Município/UF: **UIRAMUTÃ/RR**

Processo nº: 53115.006392/2025-56 CNPJ: 53338171000191

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12670153

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12731958)

1. Data de postagem/SEI: 17/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12414111
4. Estatuto Social: 12414115 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12414116 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12414117 para o período de 15/06/2023 a 14/06/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Presidente: Tânia Souza Malagueta 12414112	038212782216 16/03/1996	Washington da Silva Malagueta Francisca Rosa Silva de Souza	00791882225	Não
Diretor Administrativo- Financeiro: Nedinelson Marques Batista 12414113	005167172658 12/01/1991	Antonio Samuel Batista Nelsonita Joaquim Marques	07657158212	Não
Diretor de Operações: Jesus Vieira 12414114	000289192615 01/01/1967	Francisco Vieira Ozanete Sarmento	22539514200	Não

8. Manifestações em apoio: 12414119 12414120 12414122
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12414118
10. Pesquisa Anatel (12731950) e Fiscaliza (12732692)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12732692)



RVACÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 137

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

14/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 13 e 11, §6º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, §§1º ao 3º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12731950
- 2.2 Certidão FGTS: 12731950 (**Empregador não cadastrado**)
- 2.3 Certidão PGFN: 12731950 (**Não foi possível a emissão**)
- 2.4 Certidão CNDT: 12731950
- 2.5 Certidão CNDA: 12731950
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12732692

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12732692



Consulta: 12732692

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 138

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **Solicitar à entidade a apresentação.**

6. Despacho Técnico: **Aguardar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.**

OBSERVAÇÕES:

14/07/2025: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/07/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12731993** e o código CRC **145A2799**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12731993

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 139

Checklist 12731993

SEI 53115.006392/2025-56



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23435/2025/MCOM

Brasília, 14 de julho de 2025.

Ao(À) Senhor(a)
Tânia Souza Malagueta
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA - EPUKENAN FM** (CNPJ nº 53.338.171/0001-91)
Avenida Vitor Mota, S/N, Centro
69.358-000 – Uiramutã/RR
E-mail: alicesantosadvogada@gmail.com
epukena@gmail.com
taniamalagueta@gmail.com
(Intimação eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.006392/2025-56. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uiramutã/RR**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, **declara-se que a Entidade indicada no item 1 deste Ofício está habilitada.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pp37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Ofício 23435 (12732514)

SEI 53115-006392/2025-56 / pg. 144

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12732851).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

5.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.2.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (12731950), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (12731950). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será rogável.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pp37d6e7c3630-4952-9f3a-10682e329105>

CNPJ 20435 (12732851)

SEI 55119-00032/2025-56 / pg. 145

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

9. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

10. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2025, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12732814** e o código CRC **D3736E29**.

Anexos:

- Anexo XLIV - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12732851);
- Consulta Certidões Atualizadas (12731950).



Data de Envio:

15/07/2025 10:12:35

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
alicesantosadvogada@gmail.com
epukena@gmail.com
taniamalaguet@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.006392/2025-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_12732814.html
Consulta_12731950_download_merged.pdf
Anexo_12732851_ANEXO_XLIV_tecnico.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7a3680-4952-9f3a-10682e329105>

Certidão de Intimação Cumprida - 12735871

Tipo de Destinatário: Pessoa Jurídica
Destinatário: ASSOCIACAO EPU'KE NA
Tipo de Intimação: Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação: Ofício 23435 (12732814)
- Anexos: Consulta Certidões Atualizadas (12731950), Anexo XLIV
Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (12732851)
Data de Expedição da Intimação: 15/07/2025 10:11:19
Tipo de Cumprimento da Intimação: Consulta Direta
Data do Cumprimento: 15/07/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento: Alice Lorena de Barros Santos

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



OAB/SP nº 41.755 – CNPJ nº 45.066.218/0001-87

Amparo (SP), 04 de agosto de 2025.

Ao

Ministério das Comunicações

Coordenação de Outorga de Radiodifusão

Pública, Comunitária e Estatal

BRASÍLIA – DF

Ref.: Processo de outorga nº 53115.006392/2025-56

Ref. Ofício nº 23435/2025/MCOM

“Associação EPU’KE NA”, de Uiramutã/RR

Prezados,

Em atendimento ao constante do Ofício nº 23435/2025/MCOM, apresentamos em anexo os seguintes documentos:

- 1 – Formulário de Dados Técnicos de Funcionamento da Estação, acompanhado de ART e comprovante de pagamento;
- 2 – Cadastro e certificado de regularidade perante o FGTS e
- 3 – Certidão negativa expedida pela PGFN, em 04/08/2025

Uma vez concluída a instrução do processo, aguarda-se pela análise e expedição de Nota Técnica de Revisão Final, e consequente publicação de Portaria de Outorga.

Antecipadamente gratos,

Atenciosamente,

ALICE LORENA DE
BARROS
SANTOS:063217278
90

Assinado de forma digital por
ALICE LORENA DE BARROS
SANTOS:06321727890
Dados: 2025.08.04 19:14:18
-03'00'

Alice Lorena de Barros Santos

OAB/SP nº 105.901



ANEXO XL
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**
- Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA

CNPJ

5 3 . 3 3 8 . 1 7 1 / 0 0 0 1 - 9 1

NOME FANTASIA

EPUKENAN FN

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

AV. VITOR MOTA, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
UIRAMUTÃ

CEP

6 9 3 5 8 - 0 0 0

UF

R R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

0 4 ° 3 5 ' 4 5 " N 6 0 ° 0 9 ' 4 3 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

AV. VITOR MOTA, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
UIRAMUTÃ

CEP

6 9 3 5 8 - 0 0 0

UF

R R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

0 4 ° 3 5 ' 4 5 " N 6 0 ° 0 9 ' 4 3 " W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

AV. VITOR MOTA, S/Nº

BAIRRO
CENTRO

CIDADE
UIRAMUTÃ

CEP

6 9 3 5 8 - 0 0 0

UF

R R

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

0 4 ° 3 5 ' 4 5 " N 6 0 ° 0 9 ' 4 3 " W



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

TELETRONIX – AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

SP5025

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 0 0 6 8 0 - 0 3 - 0 0 5 2 8

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

TELETRONIX – AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

PT 0dB - FM

POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

ANTENA PLANO TERRA ¼ DE ONDA

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 9 , 0 m

ALTURA DA ANTENA

2 9 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

0 9 0 9 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

MODELO

RGC 213

COMPRIMENTO (L)

2 9 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

4 , 5 0 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 , 9 9 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 8 0 0

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,800) = -16,989 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d(\text{km}) = 107 + (-16,9) - 20 \log 1 = 90,1 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad-eassinatura-camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Formulário Dados Anexo XL (1/27/05/7)

SEP 53113-006592/2025-56 / pg. 151

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00	24:00
Segunda-feira	00:00	24:00
Terça-feira	00:00	24:00
Quarta-feira	00:00	24:00
Quinta-feira	00:00	24:00
Sexta-feira	00:00	24:00
Sábado	00:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

REG. CREA
29497/D-DF

ENDEREÇO

QUADRA 310, CONJUNTO 02, CASA 04

BAIRRO

RECANTO DAS EMAS

CIDADE

BRASÍLIA

UF
D | F

CEP

7 | 2 | 6 | 2 | 2 | - | 3 | 0 | 3

TELEFONE

6 | 1 | 9 | 9 | 6 | 6 | 9 | 1 | 2 | 4 | 7

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> Formulário Dados Anexo XL (12/7/05/1) SEI 55115-000592/2025-56 / pg. 152

E-MAIL

severasswot@gmail.com

LOCAL

BRASÍLIA/DF

DATA

1 5 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA



Documento assinado digitalmente

LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA

Data: 15/07/2025 18:13:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

TÂNIA SOUZA MALAGUETA

LOCAL

UIRAMUTÃ/RR

DATA

1 5 / 0 7 / 2 0 2 5

ASSINATURA



Documento assinado digitalmente

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS

Data: 19/07/2025 11:44:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Endereço de Correspondência:	AV. VITOR MOTA, S/Nº – CENTRO				
Município:	UIRAMUTÃ	UF:	RR	CEP:	69358-000

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticadassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Formulário Dados Anexo XL (1/27/2025)

SEI 55115-000592/2025-56 / pg. 153

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

O acesso ao estúdio/sede: AV. VITOR MOTA, S/Nº, conforme imagem:



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad.eassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Formulário Dados Anexo XL (12/7/2017)

SEI 53115-006392/2025-56 / pg. 154



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720250067064

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico(a)

LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrônica, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **0719406293**
Registro: **29497/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO EPU KE NA**

CNPJ: **53.338.171/0001-91**

AV. VITOR MOTA, Número: s/nº

Bairro: CEP: 69358-000

Cidade: Uiramutã UF: RR

Complemento: Centro

E-Mail: epukena@gmail.com

Fone: (92)981184772

Contrato:

Celebrado em: 01/07/2025 Valor Obra/Serviço R\$:
Fim em: 31/07/2025 1.500,00

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 01/07/2025

Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas: 04S35'45",60W09'43"

Finalidade: **Cultural**

Código/Obra pública:

Proprietário(a): **ASSOCIAÇÃO EPU KE NA**

CNPJ: **53.338.171/0001-91**

E-Mail: epukena@gmail.com

Fone: (92) 981184772

1º Endereço

AV. VITOR MOTA,

Número: s/nº

Bairro:

CEP: 69358-000

Complemento: Centro

Cidade: Uiramutã - RR

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade Unidade

Projeto de estação de radiodifusão

25,0000 watt

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

df.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720250067064

Anexo ART (1270372)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 155

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA:04309579124
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA:04309579124
Dados: 2025.07.18 10:25:08 -03'00'

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890
Assinado de forma digital por ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890
Dados: 2025.07.19 12:40:13 -03'00'

Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente por LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA, 29497/D-DF, em 17/07/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890
Assinado de forma digital por ALICE LORENA DE BARROS SANTOS:06321727890
Dados: 2025.07.19 12:39:58 -03'00'

ASSOCIAÇÃO EPU KE NA CNPJ: 53.338.171/0001-91

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800



Valor da ART: R\$ 103.03 Registrada em: 17/07/2025 Valor Pago: R\$ 103,03 Nosso Número/Baixa: 0125054867





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.creadf.org.br/art1025/funcoes/form_impressao_tos.php?NUMERO_DA_ART=0720250067064

ANEXO ART (12710372)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 156

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

 CREA-DF Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70.390-010 - Fone: (61) 3961-2800	
Observações: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. * Não receber após o vencimento. - Emitido por: STF-GAR - Atendimento/alineazevedo@crea-df - Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.	

Pague com PIX

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02848.659013 25054.867178 1 1156.0000010303

Nome do Beneficiário		Ag./Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF				R\$		28486590125054867
Número documento	Data Doc.	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
28486590125054867	16/07/2025	00.304.725/0001-73	28/07/2025	103,03		
(-) Desc./Abat.	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Nome do Pagador						
LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA - 29497/D-DF - CPF/CNPJ: 043***						

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02848.659013 25054.867178 1 1156.0000010303

Nome do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF				R\$		28486590125054867
Itens do boleto						
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica-Res.1137/23 - 0720250067064 - 103,03						

Nome do Pagador		Obs: O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis.				
LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA - 29497/D-DF - CPF/CNPJ: 043***		Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART. - Emitido por: STF-GAR - Atendimento/alineazevedo@crea-df				

Autenticação mecânica - Recibo p/ juntada processo

BANCO DO BRASIL 001-9 | 00190.00009 02848.659013 25054.867178 1 1156.0000010303

Local de pagamento		Vencimento	
Pagável em qualquer banco até o vencimento.		28/07/2025	
Nome do Beneficiário		Agência/Código do Beneficiário	
Conselho Regional de Engen. e Agron. do DF - Crea-DF		4200-5 / 202188-9	
Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite
		Data process.	Nosso número

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

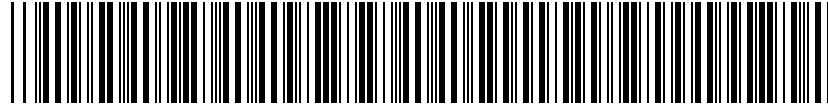
https://mifleg-autenticadade-assinatura.camara-arrecapros/validar-codigo-pagamento-sistema-10682e329105-127765733 - SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 157



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

16/07/2025	28486590125054867	DM	N	16/07/2025	28486590125054867
17-019	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
		R\$			103,03
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				27	(-) Desconto / Abatimento
- 1990107 - Anotação Resp. Técnica-Res.1137/23 - 0720250067064 - 103,03					
O início da atividade técnica sem a quitação do valor da ART ensejar as sanções legais cabíveis. Caso o boleto não seja pago até a data do vencimento, o mesmo não poderá ser reemitido e a ART FICAR SEM EFEITO, sendo necessário cadastrar nova ART.				35	(-) Outras deduções
* Não receber após o vencimento.				19	(+) Mora / Multa
- Emitido por: STF-GAR - Atendimento/alineazevedo@crea-df					
- Quando do pagamento do boleto no caixa eletrônico, fique atento para que o seu agente financeiro não agende o pagamento.					
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Nome do PAGADOR/CPF/CNPJ
 LUÍS FELIPE SOUZA DA SILVA - 29497/D-DF - CPF/CNPJ: 043***



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento

17 JUL 2025 - 20:13:47

Valor R\$ 103,03

Destino

Favorecido CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA D

Banco BCO DO BRASIL S.A.

Vencimento 28 JUL 2025

Código de barras 001900000902
848659013250
548671781115
60000010303

Origem

Pagador Tânia Souza Malagueta

Banco Nu Pagamentos S.A

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.

CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 687983aa-f1a4-4310-b17d-06dbb94362e3

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.
Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#) —

Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento
às 18h em dias úteis).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Comprovante de Pagamento QR (12778373) https://info.leg.br/autenticidade/assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.338.171/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO EPUKE NA
Endereço: COM UIRAMUTA / ZONA RURAL / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071609496433480496

Informação obtida em 16/07/2025 09:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf

https://informacaodadesasistenciadadefgts.caixa.gov.br/consultacr/pages/consultaEmpregador.jsf?_af=73680-4952-9f3a-10682e329105

Certificado Regularidade FGTS (12778374)

SEI 55143.006392/2025-56 / pg. 160

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EPU'KE NA
CNPJ: 53.338.171/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:05 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **D0F6.588F.DA2B.2A41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.planaltoleg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Certidão negativa PGFN (42778375)

SEP38113:006392/2025-56 / pg. 161

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Usuário Externo (signatário): Alice Lorena de Barros Santos
Data e Horário: 04/08/2025 19:24:48
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.006392/2025-56
Interessados:

ASSOCIACAO EPU'KE NA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Petição resposta Of. 23435/2025/MCOM	12778570
- Formulário Dados Anexo XL	12778571
- Anexo ART	12778572
- Comprovante pagamento ART	12778573
- Certificado regularidade FGTS	12778574
- Certidão negativa PGFN	12778575

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

As. Epu'kena

Uiramatã-RR

Legenda

Uiramutã

LOCAL PROPOSTO

04 35 45N 60 09 43W

Joaquim nabuco

CPR Uiramuta Sede do Município de Uiramuta

Camping Uiramutã

Pousada Uiramutã

Av. Vitor Mota

Av. Ceci Mota

Google Earth

Image © 2025 Airbus

Image © 2025 Airbus



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

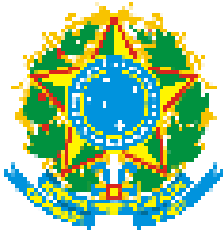
SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 163

ANEXO MAPA LOCAL PROPOSTO (2808388)

200 m



UB



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 186
Número do Processo: 531150063922025

8/19/25 2:17 PM

Página 1 de 1

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RR	UIRAMUTÃ	53115.006392/2025	186	04N3545	60W0943	EXINST	ASSOCIACAO EPU'KE NA
0.07	RR	UIRAMUTÃ	01250.051098/2019	0	04N3547	60W0944	ARQCD I	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES-ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
0.30	RR	UIRAMUTÃ	53000.009746/2013	56	04N3541	60W0952	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO MAU

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> (2808396)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 164

RadCom - Relatório de Vizinhos2

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.006392/2025-56.

Interessado: ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA.

Assunto: OFÍCIO Nº 23435/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12732814)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade ASSOCIACAO EPU'KE NA, na localidade de UIRAMUTÃ/RR, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</p>	12778571, págs. 01 a 04	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Despacho 12732814

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 165

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12778571, pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12778571, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12778571, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12778571, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12778571, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12778571, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12778572 12778573	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12808396 e 12808388	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12808396 e 12808388			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/08/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 19/08/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12808399** e o código CRC **4D5532BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12808399



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.338.171/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EPU'KE NA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EPUKE NA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM UIRAMUTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EPUKENA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8853-1233
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **09:04:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certificados Atualizadas (12012378)

SEI 93713-006392/2025-56 / pg. 168

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



CNPJ: **53.338.171/0001-91**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às **09:06:31** do dia **21/08/2025** (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12012378) - SEI 53115-006392/2025-56 / pg. 169

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Consulta Certidões Atualizadas (12612378) - SEI 55115-006392/2025-56 / pg. 170

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.338.171/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO EPUKE NA
Endereço: COM UIRAMUTA / ZONA RURAL / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500526433480463

Informação obtida em 21/08/2025 09:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (12812376) - SEI 55115-006392/2025-56 / pg. 171

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EPU'KE NA
CNPJ: 53.338.171/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:16:05 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **D0F6.588F.DA2B.2A41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EPU'KE NA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.338.171/0001-91

Certidão n°: 48506645/2025

Expedição: 21/08/2025, às 09:13:02

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EPU'KE NA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.338.171/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certidões Atualizadas (12012378) - SEI 55115-006392/2025-56 / pg. 173

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)



Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006392/2025-56.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Uiramutã/RR, e do Tribunal de Justiça de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12812378).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12812406).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 183

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/08/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12812430** e o código CRC **5BBEDEA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12812430

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 184

CHECKLIST

Município/UF: **UIRAMUTÃ/RR**

Processo nº: 53115.006392/2025-56 CNPJ: 53338171000191

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12670153

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12731958)

1. Data de postagem/SEI: 17/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12414111
4. Estatuto Social: 12414115 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12414116 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12414117 para o período de 15/06/2023 a 14/06/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Presidente: Tânia Souza Malagueta 12414112	038212782216 16/03/1996	Washington da Silva Malagueta Francisca Rosa Silva de Souza	00791882225	Não
Diretor Administrativo- Financeiro: Nedinelson Marques Batista 12414113	005167172658 12/01/1991	Antonio Samuel Batista Nelsonita Joaquim Marques	07657158212	Não
Diretor de Operações: Jesus Vieira 12414114	000289192615 01/01/1967	Francisco Vieira Ozanete Sarmento	22539514200	Não

8. Manifestações em apoio: 12414119 12414120 12414122
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12414118
10. Pesquisa Anatel (12812378) e Fiscaliza (12812406)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12812430)



RVACÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 185

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

14/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 13 e 11, §6º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, §§1º ao 3º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12812378 (**Endereço da Sede divergente com relação ao Requerimento, Estatuto e Formulário Técnico.**)
- 2.2 Certidão FGTS: 12812378 (**Endereço da Sede divergente com relação ao Requerimento, Estatuto e Formulário Técnico.**)
- 2.3 Certidão PGFN: 12812378
- 2.4 Certidão CNDT: 12812378
- 2.5 Certidão CNDA: 12812378
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12812430



ça Federal/Estadual dos dirigentes: 12812430

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 186

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. Fiscaliza: 12812430

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12778571

6. Despacho Técnico: 12812430

OBSERVAÇÕES:

14/07/2025: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

21/08/2025: Constatou-se divergência quanto ao endereço da sede da entidade, uma vez que o CNPJ e a certidão de regularidade do FGTS registram o endereço “Comunidade Uiramutã, S/Nº, Zona Rural – CEP 69358-000”, enquanto o Requerimento de Outorga, o Estatuto Social e o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação indicam “Avenida Vitor Mota, S/Nº, Centro – CEP 69358-000”.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 21/08/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12812438** e o código CRC **CB5C4AB1**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12812438

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 187

Checklist 12812438

SEI 53115.006392/2025-56



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 28758/2025/MCOM

Brasília, 21 de agosto de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Tânia Souza Malagueta

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA - EPUKENAN FM** (CNPJ nº 53.338.171/0001-91)

Avenida Vitor Mota, S/N, Centro

69.358-000 – Uiramutã/RR

E-mail: alicesantosadvogada@gmail.com

epukena@gmail.com

taniamalagueta@gmail.com

(Intimação eletrônica)

Assunto: PROCESSO nº 53115.006392/2025-56. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Uiramutã/RR**, em razão do Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

2. Conforme o Ofício nº 23435/2025/MCOM (12732814), recebido em 15/07/2025, por correspondência eletrônica (12735808), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 04/08/2025 - Recibo Eletrônico de Protocolo 12778576.

3. Tendo em vista as disposições Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Divergência quanto ao endereço da Sede da entidade:

Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, constatou-se divergência do endereço da Sede da entidade com relação a demais documentos constantes do Processo.

O CNPJ (pg. 1 - 12812378) e a Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (pg. 4 - 12812378) informam o endereço "**Comunidade Uiramutã, S/Nº, Rua Rural - CEP: 69358-000**", mas o Requerimento de Outorga, o Estatuto Social e o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação informam o endereço "**Avenida Vitor Mota, S/Nº, Centro -**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Ofício 28758 (12812378)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 188

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



CEP: 69358-000".

Observação: A entidade deve manter, nas certidões listadas abaixo, o mesmo endereço da Sede informado nos demais documentos (Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário de Dados de Funcionamento da Estação), além de assegurar a regularidade de todas essas certidões durante todo o curso do processo, sob pena de indeferimento caso se esgotem as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

7. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

8. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12812613** e o código CRC **67AFC2E5**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Ofício 28736 (12812613)

SEI 55119-00032/2025-56 / pg. 189

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Anexos:

- Consulta Certidões Atualizadas (12812378)

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12812613

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Certidão de Intimação Cumprida - 12814599

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	ASSOCIACAO EPU'KE NA
Tipo de Intimação:	Rádiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação:	Ofício 28758 (12812613)
- Anexos:	Consulta Certidões Atualizadas (12812378)
Data de Expedição da Intimação:	21/08/2025 13:11:36
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	21/08/2025
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Alice Lorena de Barros Santos

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Certidão de Intimação Cumprida 12814599

32133113-006392/2025-56 / pg. 191

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



OAB/SP nº 41.755 – CNPJ nº 45.066.218/0001-87

Amparo (SP), 19 de setembro de 2025.

Ao

Ministério das Comunicações

Coordenação de Outorga de Radiodifusão

Pública, Comunitária e Estatal

BRASÍLIA – DF

Ref.: Processo de outorga nº 53115.006392/2025-56

Ref. Ofício nº 28758/2025/MCOM

“Associação EPU’KE NA”, de Uiramutã/RR

Prezados,

Em atendimento ao constante do Ofício nº 28758/2025/MCOM, apresentamos em anexo os seguintes documentos:

1 – Cadastro CNPJ atualizado e

2 - Cadastro e certificado de regularidade perante o FGTS atualizado

Uma vez concluída a instrução do processo, aguarda-se pela análise e expedição de Nota Técnica de Revisão Final, e consequente publicação de Portaria de Outorga.

Antecipadamente gratos,

Atenciosamente,

ALICE LORENA
DE BARROS

SANTOS:0632172
7890

Assinado de forma digital
por ALICE LORENA DE
BARROS
SANTOS:06321727890
Dados: 2025.09.19
08:53:28 -03'00'

Alice Lorena de Barros Santos

OAB/SP nº 105.901





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.338.171/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EPU'KE NA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EPUKE NA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV VITOR MOTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EPUKENA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8118-4772
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **16:58:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

CPF atualizado (12673276)

SEI 53 P15.006392/2025-56 / pg. 193

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.338.171/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO EPUKE NA
Endereço: AV VITOR MOTA / CENTRO / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091222206433480447

Informação obtida em 18/09/2025 16:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Comprovante FGTS atualizado (12875277)

SEI 33115-006392/2025-56 / pg. 194

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12875278

Usuário Externo (signatário): Alice Lorena de Barros Santos
Data e Horário: 19/09/2025 09:09:08
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.006392/2025-56
Interessados:

ASSOCIACAO EPU'KE NA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Petição Resposta Ofício 28758/2025/MCOM	12875275
- CNPJ atualizado	12875276
- Comprovante FGTS atualizado	12875277

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.338.171/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EPU'KE NA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EPUKE NA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV VITOR MOTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 69.358-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAMUTA
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EPUKENA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 8118-4772
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2025** às **11:33:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certificados Atualizadas (12/08/20)

SEI 55715-006392/2025-56 / pg. 196

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



CNPJ: **53.338.171/0001-91**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:37:54 do dia 22/09/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/08/20) - SEI 53415-006392/2025-56 / pg. 197

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Consulta Certidões Atualizadas (12/08/2025) - SEI 5575-006392/2025-56 / pg. 198

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.338.171/0001-91
Razão Social: ASSOCIACAO EPUKE NA
Endereço: AV VITOR MOTA / CENTRO / UIRAMUTA / RR / 69358-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091222206433480447

Informação obtida em 22/09/2025 11:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Consulta Certificados Atualizados (12/09/2025) - SEI 33115-006392/2025-56 / pg. 199

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO EPU'KE NA
CNPJ: 53.338.171/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:16:05 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **D0F6.588F.DA2B.2A41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certidões Atualizadas (12/08/2025)

SEI 55115-006392/2025-56 / pg. 200

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EPU'KE NA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.338.171/0001-91

Certidão nº: 55770796/2025

Expedição: 22/09/2025, às 11:37:04

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EPU'KE NA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.338.171/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Consulta Certidões Atualizadas (12/07/2025) - SEI 55115-006392/2025-56 / pg. 201

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO



Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- CNPJ/CPF da Entidade: contém: 22539514200

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- Coordenadas Estação Lat: Lon:

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

 Aplicar Limpar Salvar**⚠ Nenhuma informação disponível**Exportar para Atom CSV PDF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.006392/2025-56**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Uiramutã/RR, e do Tribunal de Justiça de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (12878760).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (12878812).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/09/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12878813** e o código CRC **D0788B5A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12878813

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

CHECKLIST

Município/UF: **UIRAMUTÃ/RR**

Processo nº: 53115.006392/2025-56 CNPJ: 53338171000191

Número de concorrentes: 0 - Despacho 12670153

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**

Nº do edital/ano: **186/2024 publicado no DOU de 14/10/2024**

Prazo de inscrição: **de 15/10/2024 a 13/12/2024**

Primeira prorrogação até 14/03/2025

e Segunda prorrogação até 21/03/2025

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (12731958)

1. Data de postagem/SEI: 17/03/2025 – Plataforma Digital GOV.BR
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** 12414111
4. Estatuto Social: 12414115 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: 12414116 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: 12414117 para o período de 15/06/2023 a 14/06/2027
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioria e nacionalidade/CPF: [links no quadro abaixo]

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Presidente: Tânia Souza Malagueta 12414112	038212782216 16/03/1996	Washington da Silva Malagueta Francisca Rosa Silva de Souza	00791882225	Não
Diretor Administrativo- Financeiro: Nedinelson Marques Batista 12414113	005167172658 12/01/1991	Antonio Samuel Batista Nelsonita Joaquim Marques	07657158212	Não
Diretor de Operações: Jesus Vieira 12414114	000289192615 01/01/1967	Francisco Vieira Ozanete Sarmento	22539514200	Não

8. Manifestações em apoio: 12414119 12414120 12414122
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 12414118
10. Pesquisa Anatel (12812378) e Fiscaliza (12812406)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (12812430)



RVACÕES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 213

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

14/07/2025: Documentação da Fase de Habilitação apresentada de forma satisfatória. Proceder à Convocação para a Fase de Instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5º**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8º, alínea "b"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8º, alínea "a"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Arts. 1º e 2º**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Arts. 5º e 9º**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8º**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Arts. 10 a 12**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Arts. 18 e 19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Arts. 13 e 11, §6º**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9º, §§1º ao 3º**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12878760
- 2.2 Certidão FGTS: 12878760
- 2.3 Certidão PGFN: 12878760
- 2.4 Certidão CNDT: 12878760
- 2.5 Certidão CNDA: 12878760
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12878813

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12878813



liza: 12878813

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 214

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 12778571

6. Despacho Técnico: 12808399

OBSERVAÇÕES:

14/07/2025: Solicitar a apresentação do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação e as regularizações das Certidões FGTS e PGFN.

21/08/2025: Constatou-se divergência quanto ao endereço da sede da entidade, uma vez que o CNPJ e a certidão de regularidade do FGTS registram o endereço “Comunidade Uiramutã, S/Nº, Zona Rural – CEP 69358-000”, enquanto o Requerimento de Outorga, o Estatuto Social e o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação indicam “Avenida Vitor Mota, S/Nº, Centro – CEP 69358-000”.

22/09/2025: Processo instruído. Proceder à Revisão Final de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/09/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12878823** e o código CRC **C1BC19F7**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12878823



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de/br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

referencia n.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 216

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência nº: 00017/2025-CONJUR/ADM/CGU/AGU (1267880)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 217

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 218



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Referência nº: 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12078880) <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 219

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência nº: 00017/2025/CONJUR/MCOM/CGU/AGU (12078860)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 221

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência: nº. 00017/2025-CONJURADCOM/CGU/AGU - (267886) <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 223

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Referência nº: 00017/2025-CONJUR/AV/COM/CG/AGU (1267886) <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deu.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 224

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações:

0. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 226

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](https://supersapiens.agu.gov.br/00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deu.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 228

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

referência nº: 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12678869)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 229

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

referência n.º: 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1267886)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 230

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16413/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006392/2025-56.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Uiramutã/RR**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 17/03/2025 - Processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA
QUADRO DIRETIVO
Diretora Presidente: Tânia Souza Malagueta
Diretor Administrativo-Financeiro: Nedinelson Marques Batista
Diretor de Operações: Jesus Vieira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 04°35'45"S de latitude e 60°09'43"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12414111
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12414115
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12414116
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12414117
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12414112 12414113 12414114
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12414119 12414120 12414122
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12414118



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Nota Técnica 16-13 (1287687)

SEF 53115.006392/2025-56 / pg. 232

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12778571 Despacho Técnico: 12808399
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12878760
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12878760
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12878760
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12878760
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12878760
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12878813
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12878813

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12808399, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12808396).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Uiramutã/RR, e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme o Despacho 12878813.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Nota Técnica 16413 (12876801)

SEF 53115.006392/2025-56 / pg. 233

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12878860), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12878861** e o código CRC **96B951D9**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12878862)

Minuta de Exposição de Motivos (12878865)



MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006392/2025-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, cuja sede se situa na Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro, na localidade de Uiramutã, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Minuta de Portaria (12678662)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 235

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12878862** e o código CRC **1A4B4D7E**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12878862



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Miranda de Pontana (12878862)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 236

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006392/2025-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uiramutã/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16413/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticada-assinatura.camara-leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Minuta de Exposição de Motivos (12678665)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 237

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12878865** e o código CRC **9195CB89**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12878865

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Milha de Exposição de Motivos (12676665)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 238



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006392/2025-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, cuja sede se situa na Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro, na localidade de Uiramutã, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12979181** e o código CRC **73825444**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12979181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Portaria 20473 Outorga RadiCom (12979181)

SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 239

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.006392/2025-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uiramutã/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16413/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20473, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 240

Exposição de Motivos 798 Outorga Pladcom (12979204)

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12979204** e o código CRC **8370F328**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12979204

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica> informando o código verificador 12979204 e o código CRC 8370F328. Exposição de Motivos nº 98 - Outorga Placem (12979204) - SEI 53115.006392/2025-56 / pg. 241



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 70999/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 20473/2025 (12979181) e a Exposição de Motivos nº 798/2025 (12979204)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16413/2025 (12878861), encaminho a Portaria nº 20473/2025 (12979181) e a Exposição de Motivos nº 798/2025 (12979204), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 04/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12979298** e o código CRC **8D48BB68**.

Referência: Processo nº 53115.006392/2025-56

Documento nº 12979298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105> / pg. 242

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/12/2025 15:42:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11472751
Data prevista de publicação: 16/12/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23424392	ATO PORTARIA MCOM NA 19991.rtf	110405bdbded3a0c c46719e0ecc12e27	7,00	R\$ 298,69
23424393	ATO PORTARIA MCOM NA 20477.rtf	433f55e4e1d35c27 b59e59dbbed9bd73	8,00	R\$ 341,36
23424394	ATO PORTARIA MCOM NA 20479.rtf	1b009ded7e9cfaf8 2081a91d67fc9fee	9,00	R\$ 384,03
23424395	ATO PORTARIA MCOM NA 20480.rtf	159e8bc9081f451e 3cd01a65eee43887	8,00	R\$ 341,36
23424396	ATO PORTARIA MCOM NA 20499.rtf	e445a84eceea8b88a c52fb637496e2aef	6,00	R\$ 256,02
23424398	ATO PORTARIA MCOM NA 20500.rtf	64f18e68b943eb7c d9b90f75f62c7fe2	10,00	R\$ 426,70
23424399	ATO PORTARIA MCOM NA 20501.rtf	95f3805223103998 25e0edeabdbb9d45	9,00	R\$ 384,03
23424400	ATO PORTARIA MCOM NA 20442.rtf	947de62405b60d56 4c9d804d34bf9523	7,00	R\$ 298,69
23424401	ATO PORTARIA MCOM NA 20447.rtf	6cba09b2e2d80906 ab1d2886cf0299c3	7,00	R\$ 298,69
23424402	ATO PORTARIA MCOM NA 20448.rtf	dd4bfc8747e5a418 57dfa4a0a401919a	7,00	R\$ 298,69
23424403	ATO PORTARIA MCOM NA 20455.rtf	6a3cbde7764c8c37 327055438311dbeb	7,00	R\$ 298,69
23424404	ATO PORTARIA MCOM NA 20473.rtf	e626813c48fe4011 66c6a368784a9eb2	8,00	R\$ 341,36
23424405	ATO PORTARIA MCOM NA 20474.rtf	07c82a0fa4864dab 5292ef0519dfe024	9,00	R\$ 384,03
23424406	ATO PORTARIA MCOM NA 20475.rtf	68faaeccc9c6dfcb 4c09a0a86cb3b3a7	9,00	R\$ 384,03
23424407	ATO PORTARIA MCOM NA 20476.rtf	61f05df4763b4fd7 63b0dff2e8d17005	7,00	R\$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			118,00	R\$ 5.035,06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Impressão: Imprensa Nacional - 11472751 - Portaria nº 20473 (13043436)

SEI53115.006392/2025-56 / pg. 243

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006392/2025-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, cuja sede se situa na Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro, na localidade de Uiramutã, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF: RR	Distrito:						
Município: Uiramutã	Sub Distrito:						
Canal: 200	Local Especifico:						
Fase: 1							
Dados da Entidade							
Entidade: ASSOCIACAO EPU'KE NA	CNPJ: 53.338.171/0001-91						
Nome Fantasia: ASSOCIACAO EPUKE NA	Bairro: Centro						
Logradouro: Avenida Vitor Mota	Número: s/n						
Telefone: (92) 8118-4772	Fax: Não Informado						
Situação: Entidade não possui débitos							
<input type="checkbox"/> Dados da Outorga							
Dados da Entidade							
CNPJ: <input type="text" value="53338171000191"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>						
Razão Social: ASSOCIACAO EPU'KE NA							
Tipo de Usuário: Integral							
Endereço Sede							
País: Brasil							
Número do CEP: 69358000	Logradouro: Avenida Vitor Mota						
Número: s/n	Complemento:						
Município: Uiramutã	Bairro: Centro						
	Estado: RR						
Distrito:	SubDistrito:						
Telefone: 92 8118-4772	Fax:						
Endereço de Correspondência							
País:							
Número do CEP:	Logradouro:						
Número:	Complemento:						
Município:	Bairro:						
	Estado:						
Distrito:	SubDistrito:						
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>						
E-mail: <input type="text"/>							
Dados da Outorga							
Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>						
Número do Processo: <input type="text" value="53115006392202556"/>	Fistel: <input type="text" value="50453833292"/>						
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>						
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="20473"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="12/11/2025"/>	<input type="text" value="16/12/2025"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105/5.006392/2025-56 / pg. 245

nups://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

16/12/2025

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.473, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.006392/2025-56, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, cuja sede se situa na Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro, na localidade de Uiramutã, Estado de Roraima, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16413/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.006392/2025-56.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Uiramutã/RR**, em atendimento ao Edital nº 186/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/10/2024.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 17/03/2025 - Processo público gerado, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA
QUADRO DIRETIVO
Diretora Presidente: Tânia Souza Malagueta
Diretor Administrativo-Financeiro: Nedinelson Marques Batista
Diretor de Operações: Jesus Vieira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro Coordenadas geográficas: 04°35'45"S de latitude e 60°09'43"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Avenida Vitor Mota, S/Nº - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 21/03/2025.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	12414111
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12414115
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	12414116
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	12414117
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	12414112 12414113 12414114
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	12414119 12414120 12414122
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	12414118



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Nota Técnica 16415 (128/8861)

SEI 93115.008992/2025-56 / pg. 2

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	12778571 Despacho Técnico: 12808399
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12878760
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12878760
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12878760
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12878760
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12878760
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12878813
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12878813

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho 12808399, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12808396).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Uiramutã/RR, e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o intento da outorga, conforme o Despacho 12878813.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

Nota Técnica 16415 (12878813)

SEI 93115.000392/2025-56 / pg. 3

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12878860), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 22/09/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12878861** e o código CRC **96B951D9**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12878862)

Minuta de Exposição de Motivos (12878865)





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.



00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC e SAG
À CGINF E À SALEG

Assunto: **Encaminha o Processo nº 53115.006392/2025-56, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA, inscrita no CNPJ sob nº 53.338.171/0001-91, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Uiramutã/RR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.**

1. Encaminhamento EXM 24 2026 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 07/01/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260625** e o código CRC **5C2BA67F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000093/2026-58

SEI nº 7260625

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 07 de janeiro de 2026.

Referência: Exposição de Motivos nº 24/2026 MCOM (7260174)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 07/01/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260667** e o código CRC **279CB611** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 17/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000093/2026-58.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 24/2026 MCOM, de 05 de janeiro de 2026, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Uiramutã/RR.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 24/2026 MCOM (7260174), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.006392/2025-56, acompanhado da [Portaria MCOM nº 20.473, de 11 de novembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Uiramutã, Roraima, FISTEL nº 50453833292, sem direito à exclusividade, para a **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.338.171/0001-91, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/09/2025 (7260178), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 16.413/2025/SEI-MCOM de 08/11/2025 (7260177), da Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (7260175, p. 245).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 53.338.171/0001-91
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO EPU'KE NA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: TANIA SOUZA MALAGUETA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/01/2026 às 16:58 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

JAQUELINE MENEGHEL RODRIGUES
Secretária Adjunta Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 26/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Meneghel Rodrigues, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 26/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 26/02/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7286237** e o código CRC **5A3E7552** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000093/2026-58

SEI nº 7286237

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000093/2026-58

Nota SAJ - Radiodifusão nº 69 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000093/2026-58

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000093/2026-58, Processo Administrativo nº 53115.006392/2025-56, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 20.473/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO EPU'KE NA**, CNPJ nº 53.338.171/0001-91, na localidade de **Uiramutã/RR**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



11 No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000093/2026-58, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.473, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Epu'Ke na, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uiramutã, Estado de Roraima.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105

SECRETARIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, LIVRO E LEITURA	1	Secretário	CCE 1.17
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL	1	Secretário	CCE 1.17
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO AUDIOVISUAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA E COMITÊS DE CULTURA	1	Secretário	CCE 1.17
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCE 1.13
	1	Assessor	FCE 2.13
	1	Assessor Técnico	CCE 2.12
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E GOVERNANÇA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	4	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	1	Chefe	CCE 1.07
Divisão	3	Chefe	FCE 1.07
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação	2	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	2	Coordenador	FCE 1.10
	1	Assessor Técnico	CCE 2.10
Divisão	2	Chefe	CCE 1.07
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
ESCRITÓRIOS ESTADUAIS DO MINISTÉRIO DA CULTURA			
Coordenação	24	Coordenador	CCE 1.10
Coordenação	3	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	10	Chefe	CCE 1.07
Divisão	10	Chefe	FCE 1.07

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CULTURA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.18	9,12	1	9,12	1	9,12
SUBTOTAL 1		1	9,12	1	9,12
CCE 1.17	7,99	8	63,92	8	63,92
CCE 1.16	6,69	1	6,69	1	6,69
CCE 1.15	5,81	14	81,34	15	87,15
CCE 1.14	4,97	2	9,94	1	4,97
CCE 1.13	4,12	31	127,72	29	119,48
CCE 1.11	2,47	-	-	1	2,47
CCE 1.10	2,12	53	112,36	54	114,48
CCE 1.09	1,66	-	-	1	1,66
CCE 1.08	1,60	1	1,60	-	-
CCE 1.07	1,39	27	37,53	27	37,53
CCE 1.04	0,44	2	0,88	2	0,88
CCE 2.15	5,81	3	17,43	3	17,43
CCE 2.13	4,12	3	12,36	3	12,36
CCE 2.12	3,10	1	3,10	1	3,10
CCE 2.10	2,12	2	4,24	2	4,24
CCE 3.13	4,12	2	8,24	2	8,24
SUBTOTAL 2		150	487,35	150	484,60
FCE 1.15	3,49	11	38,39	11	38,39
FCE 1.14	2,98	1	2,98	2	5,96
FCE 1.13	2,47	52	128,44	52	128,44
FCE 1.12	1,86	2	3,72	2	3,72
FCE 1.11	1,48	2	2,96	2	2,96
FCE 1.10	1,27	112	142,24	111	140,97
FCE 1.07	0,83	90	74,70	89	73,87
FCE 1.06	0,70	2	1,40	2	1,40
FCE 1.05	0,60	12	7,20	12	7,20
FCE 1.04	0,44	2	0,88	2	0,88
FCE 1.03	0,37	1	0,37	1	0,37
FCE 1.02	0,21	2	0,42	2	0,42
FCE 2.13	2,47	2	4,94	2	4,94
FCE 2.10	1,27	1	1,27	1	1,27
FCE 2.07	0,83	7	5,81	5	4,15
FCE 2.05	0,60	1	0,60	1	0,60
FCE 3.15	3,49	1	3,49	2	6,98
FCE 3.13	2,47	2	4,94	2	4,94
FCE 3.10	1,27	2	2,54	2	2,54
SUBTOTAL 3		305	427,29	303	430,00
TOTAL		456	923,76	454	923,72

" (NR)

DECRETO Nº 12.860, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e o art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.013397/2014-26 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 11 de janeiro de 2015, a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.843.575/0001-88, conforme o disposto no Decreto nº 90.748, de 20 de dezembro de 1984, e renovada pelo Decreto de 29 de agosto de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 18 de junho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Frederico de Siqueira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 139, de 26 de fevereiro de 2026. Indicação à Câmara dos Deputados, do Senhor Deputado LINDBERGH FARIAS, para substituir o Senhor Deputado ZÉ NETO, e o Senhor Deputado RENILDO CALHEIROS, para substituir a Senhora Deputada JANDIRA FEGHALI, na função de Vice-Líderes do Governo.

Nº 140, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.473, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Epu'Ke na, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uiramutã, Estado de Roraima.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152026022700005

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



MENSAGEM Nº 140

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 20.473, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Epu'Ke na, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uiramutã, Estado de Roraima.

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ENVIO DE DOCUMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital 7372883 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 27/02/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7372986** e o código CRC **16698460** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000093/2026-58

SEI nº 7372986

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 160/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.473, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Epu'Ke na, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Uiramutã, Estado de Roraima.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/02/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7374067** e o código CRC **3C1C20E0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000093/2026-58

SEI nº 7374067

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105>

6b37d6e7-3680-4952-9f3a-10682e329105